

## SOLICITACAO DE DESPESA

AO Ilmo Senhor JOSE MILESI  
PREFEITO  
Nesta

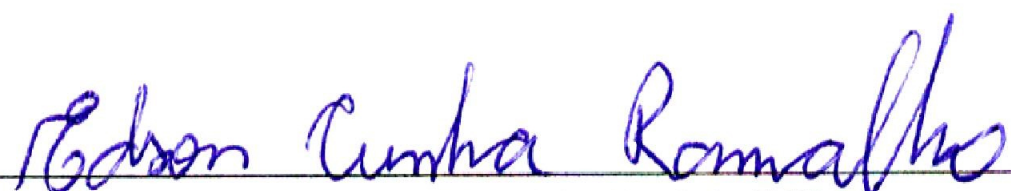
Senhor(a);

Em virtude da obrigatoriedade dos agentes públicos a subordinação de fazer somente aquilo que a Lei nos autoriza a fazer e, considerando que a legislação Constitucional, bem como às normas infra-constitucionais que regem a matéria das compras públicas, regulamentam que toda aquisição deve ser precedido por procedimento de licitação, reporto-me a pessoa de V. S. para solicitar a autorização para abertura e instrução de procedimento que viabilize a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO COM O TAMANHO DE 27 M X 4,80 DENOMINADA COMO PONTE DA RAINHA NA VICINAL DO TAUÍRI ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA CONFORME CONVENIO DE 005/2020 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA E SETRAN ( SECRETARIA DE TRANSPORTE DO ESTADO)., conforme itens abaixo:

| # | Item  | UM      | Quantidade |
|---|---|---------|------------|
| 1 | CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO COM O TAMANHO DE 27 M X 4,80 DENOMINADA COMO PONTE DA RAINHA | SERVICO | 1,00       |

Ademais, informamos que em anexo é composto por todas as informações pertinentes e compatíveis para a correta contratação do objeto pleiteado por esta demanda, contendo, dentre outras informações, o objeto, justificativa, quantitativos, requisitos para a contratação, condições de execução, condições de pagamentos, prazos, etc. No entanto, caso ocorra quaisquer dúvidas quanto a demanda pretendida, nos colocamos a disposição para dirimi-las.

Itupiranga - PA, Terça, 07 de julho de 2020.

  
EDSON CUNHA RAMALHO  
Responsável



**Prefeitura Municipal de Itupiranga**  
**Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil**  
**COMPDEC**

Ofício nº. 037/2019

Itupiranga/PA, 07 de julho de 2020.

**AO EXMO. SENHOR.**  
**JOSÉ MILESI**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.**

**Assunto:** Contratação de empresa de Obras e Engenharia para construção de uma Ponte em Concreto Armado- Ponte da Rainha de 27 metros de 4,80 de largura.

**Exmo. Srº. Prefeito.**

A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, vem por meio deste solicitar a Vossa senhoria a instauração de PROCESSO LICITATÓRIO que viabilize a Contratação de Empresa especializada para efetuar a Construção da Ponte da Rainha na Vicinal do Tauiri.

Pedimos urgência para que os trabalhos sejam efetuados e a trafegabilidade seja feita com segurança.

Atenciosamente.

*Edson Cunha Ramalho*

**Edson Cunha Ramalho**

Coordenador  
COMPDEC

|  |                                   |
|--|-----------------------------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL<br/>DE ITUPIRANGA/PA</b>   |                                   |
| Protocolo Geral                                    |                                   |
| Nº do Protocolo:                                   | <i>465/2020</i>                   |
| Data:  | <i>07/07/2020</i>                 |
| Hora:  | <i>10h49</i> Nº de Fls: <i>01</i> |
| <i>Betânia Freire</i><br>Assinatura do Responsável |                                   |





**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Itupiranga**  
**Gabinete**

Ofício-GAPRE nº 300/2019

Itupiranga – PA, 07 de junho de 2019.

Ao V.S.<sup>a</sup> Sr<sup>o</sup>.

**ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE**

**SECRETARIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DO PARÁ.**

**OBJETO:** CONTRUÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO DE 27m X 4,8m – PONTE DA RAINHA VICINAL DO TAUIRI. **PONTO INICIAL:** -5°06'89.80"S **PONTO FINAL:** -49°35'65.17"O.

**Prezado Senhor,**

Ao cumprimenta-lo V.S.<sup>a</sup> tendo por base o respeito e admiração pelo precioso serviço à frente desta Secretaria, o município de Itupiranga **vem por meio deste solicitar a celebração de Convênio para Construção de uma Ponte em Concreto Armado com tamanho de 27m x 4,8m denominada como Ponte da Rainha na Vicinal do Tauiri**, localizada a 5km na sede do município, trata-se da principal rota de acesso ao Projeto Pedral do Loreço com tráfego intenso de caminhões pesados e veículos pequeno por ser também rota turística do Município, assim como escoamento da produção agrícola e pecuária.

Recomendada pela Defesa Civil como obra de Prevenção e até mesmo pela Empresa DTA, essa ponte construída em madeira grosseira passa por sérios problemas todos os anos, mesmo com reparos constantes não suporta mais a demanda atual, colando em risco a vida e perca de produção, uma vez que diversos acidentes e incidentes já foram registrado em decorrência das mais condições estruturais da mesma.

O convênio busca pleitear recursos no valor **R\$ 522.631,88 (quinhentos e vinte e dois mil seiscientos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos)** do estado, qual nos comprometemos com o acréscimo de **R\$ 45.446,25 (quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta seis reais e vinte e cinco centavos)** a título de contrapartida, totalizando o valor de **R\$ 568.078,13 (quinhentos e sessenta e oito mil setenta e oito mil e treze centavos)**.

Ao passo que agradecemos o apoio disposto, nos pronunciamos em favor de toda uma comunidade que não encontraria palavras para retribuir a gentileza em termos da vossa valiosa doação.



**Estado do Para**  
**Prefeitura Municipal de Itupiranga**  
**Gabinete**



Sem mais para o momento, desde já agradecemos.

Respeitosamente,

---

José Milesi  
**Prefeito Municipal**







**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Itupiranga**  
**Gabinete**

Ofício-GAPRE nº 301/2019

Itupiranga – PA, 07 de junho de 2019.

Ao V.S.<sup>a</sup> Sr<sup>o</sup>.

**ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DO PARÁ.**

**Assunto:** Encaminhamento do Projeto de Solicitação de Recurso.

**Prezado Senhor,**

Ao cumprimenta-lo V.S.<sup>a</sup> tendo por base o respeito e admiração pelo precioso serviço à frente desta Secretaria, o Município de Itupiranga **vem por meio deste encaminhar documentação afim de celebração de convênio para ações de restabelecimento.**

**Anexo cópias dos seguintes documentos:**

- Item 01- 02 – Ofício de Solicitação de recurso;
- Item 03 - 05 – Plano de Trabalho;
- Item 06 – 13 – Projeto Básico;
- Item 14 – 18 – Orçamento Analítico;
- Item 19 – Objeto (Administração Local);
- Item 14 – BDI;
- Item 21 – 22 – Encargos Sociais;
- Item 23 – 25 – Memorial de Cálculo;
- Item 26 – Cronograma Físico Financeiro;
- Item 27 - 32 – Planta do Projeto (Prancha 01,02,03,04,05,06);
- Item 33 – 39 - Kit Prefeito (Termo de Posse, Certidão, Diploma, RG, Cartão CNPJ, CPF, Comprovante de Residência);
- Item 40 – Certidão Negativa SEFA;
- Item 41 - 42 – Certidão Negativa TCE;
- Item 43 – Certidão Negativa TCE;
- Item 44 – Certidão Negativa TST;
- Item 45 – Certidão Negativa IASEP;
- Item 46 – Certidão Negativa IGEPREV;
- Item 47 – Declaração de Contrapartida;
- Item 48 – Declaração da Lei Colares;
- Item 49 – Declaração de Cumprimento dos Limites - Educação e a Saúde;
- Item 50 – Declaração de Adimplência;

Sem mais para o momento, desde já agradecemos.

Respeitosamente,



Edson Cunha Ramalho  
Coordenador  
COMPDEC

**Edson Cunha Ramalho**  
Coordenador  
COMPDEC  
Protocolo: 031/2019





# Prefeitura Municipal de Itupiranga

## Gabinete do Prefeito

### PLANO DE TRABALHO

#### DADOS CADASTRAIS

|   |                                     |                                    |                                     |
|---|-------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>Órgão Proponente:</b><br>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA  |                                     | <b>CNPJ:</b><br>05.077.102/0001-29 |                                     |
| <b>Endereço:</b> Av. 14 de Julho nº 12 – Centro – Itupiranga-PA |                                     |                                    |                                     |
| <b>Cidade:</b><br>Itupiranga                                    | <b>Estado:</b><br>Pará              | <b>CEP:</b><br>68.580-000          | <b>DDD/Fone:</b><br>(94) 99117-6733 |
| <b>Email:</b> compdecitupiranga@gmail.com                       |                                     |                                    |                                     |
| <b>Nome do Responsável:</b> JOSE MILESI                         |                                     | <b>CPF:</b> 904.772.008-34         |                                     |
| <b>RG:</b><br>20012240262                                       | <b>Cargo:</b> PREFEITO<br>MUNICIPAL | <b>Função:</b>                     | <b>Matrícula:</b>                   |
| <b>Endereço Residencial:</b> RAMAL ITUPIRANGA                   |                                     | <b>CEP:</b> 68580-000              |                                     |

|   |                                       |                                     |  |
|---|---------------------------------------|-------------------------------------|--|
| <b>Instituição Concedente:</b><br>Secretaria de Estado de Transportes |                                       | <b>CNPJ:</b><br>04.953.717/0001-09  |  |
| <b>Endereço:</b> Avenida Almirante Barroso, 3.639                     |                                       |                                     |  |
| <b>Cidade:</b><br>Belém   | <b>Estado:</b><br>Pará                | <b>CEP:</b><br>66013-000            | <b>DDD/Telefone:</b><br>(91) 4009-3801 |
| <b>C/C:</b>   | <b>Banco:</b> BANPARÁ                 | <b>Agência:</b> 0035                | <b>Praça:</b> ITUPIRANGA               |
| <b>Nome do Responsável:</b><br>ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE       |                                       | <b>CPF:</b>                         |  |
| <b>RG:</b>  | <b>Cargo:</b><br>Secretário de Estado | <b>Função:</b><br>Titular da SETRAN |  |
| <b>Endereço:</b>  |                                       | <b>CEP:</b>                         |  |

#### DESCRIÇÃO DO OBJETO

|   |   |
|---|---|
| <b>Título:</b> CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO – PONTE DA RAINHA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA. | <b>Prazo de execução da Obra:</b><br>180 dias     |
|   | <b>Prazo de vigência do Convênio:</b><br>240 dias |

| IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO |               |                |             |         |
|-------------------------|---------------|----------------|-------------|---------|
| PONTE                   | COORDENADAS   |                | DIMENSÕES   |         |
| PONTE DA RAINHA         | INICIAL       | FINAL          | COMPRIMENTO | LARGURA |
|                         | -5°06'89.80"S | -49°35'65.17"O | 27m         | 4,80m   |





**JUSTIFICATIVA:**

O Município de Itupiranga possui mais de 3.500Km de estradas vicinais em revestimento natural ou revestimento primário, e aproximadamente 300 pontes de madeiras em diversos pontos. As enxurradas que atingiram o município no mês de fevereiro ocasionaram problemas sérios na trafegabilidade nas principais vicinais, causando erosões, destruindo e danificando pontes, conseqüentemente esse evento adverso causou problemas de ordem ambiental, social, educacional (alterando o calendário escolar na zona rural), saúde e econômico.

Diante dessa situação atípica o Poder público precisa intervir para garantir uma ação mais célere que atenda os atingidos pelas intempéries auxiliando-os na superação das dificuldades delas decorrentes.

Nesse sentido a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil com intuito de prevenir acidentes recomenda a construção de uma Ponte de Concreto Armado denominada como "Ponte da Rainha", por se tratar de uma ponte localizada em uma vicinal com grande fluxo de caminhões pesados, que por sua vez liga a PA 268 que dá acesso à cidade de Itupiranga, além de ser rota de escoamento de bovinos e produção agrícola, sendo ainda rota turística do município.

Uma vez que diversos acidentes e incidentes já foram registrados nesse local, pois trata-se de uma construção antiga de madeira, bastante comprometida com as ações adversas da força das águas.

Contudo por se tratar da principal vicinal de acesso ao Projeto de Derrocagem do Pedral do Lorenço, essa obra será de interesse nacional, da agilidade e segurança ao investidores da região e os que dependem desse empreendimento para se locomover para outros setores, com esse empreendimento em funcionamento prever-se o aumento do tráfego nessa localidade, e a ponte erguida de madeira que frequentemente apresenta diversos problemas estruturais não suporta toda essa demanda, sendo uma obra recomendada até mesmo pela DTA Engenharia.

Este convênio pretende pleitear verbas para construção de uma nova ponte de concreto armado com capacidade para suportar toda essa demanda com o progresso que virá.

**METAS A SEREM ATINGIDAS:** Ao final do convênio pretende-se a construção de uma ponte de 27 x 4,8m (129,60m<sup>2</sup>) metros em concreto armado - Ponte da Rainha, na vicinal Tauri.

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (em anexo o orçamento detalhado)**





| <b>CARACTERIZAÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA</b>                                     |                       |
|--|-----------------------|
| Valor do Repasse – Órgão Concedente  | <b>R\$ 522.631,88</b> |
| Valor do Repasse – Órgão Conveniente   | <b>R\$ 45.446,25</b>  |
| <b>VALOR DO INVESTIMENTO</b>   | <b>R\$ 568.078,13</b> |
| <b>O objeto proposto será executado de forma indireta, por meio de licitação</b> |                       |

### **PLANO DE APLICAÇÃO**

| <b>NATUREZA DA DESPESA</b> |                      | <b>TOTAL R\$</b>  | <b>CONCEDENTE R\$</b> | <b>PROPONENTE R\$</b> |
|----------------------------|----------------------|-------------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>CÓDIGO</b>              | <b>ESPECIFICAÇÃO</b> |                   |                       |                       |
|                            |                      | <b>568.078,13</b> | <b>522.631,88</b>     | <b>45.446,25</b>      |

### **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

|                   | <b>Mês 1</b>          | <b>Mês 2</b>          |
|-------------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>Concedente</b> | R\$ 365.842,32        | R\$ 156.789,56        |
| <b>Proponente</b> | R\$ 31.812,38         | R\$ 13.633,88         |
| <b>SUBTOTAL</b>   | <b>R\$ 397.654,69</b> | <b>R\$ 170.423,44</b> |
| <b>TOTAL</b>      | <b>R\$ 568.078,13</b> |                       |

Itupiranga-PA, 15 de julho de 2019.

---

**José Milesi**  
Prefeito Municipal  
P.M. ITUPIRANGA – PA.





## **PROJETO BÁSICO**

### **CONTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO ARMADO PONTE DA RAINHA**

**ITUPIRANGA/PA**

**2019**

Av. 14 de Julho, 12 - Centro – CEP: 68.580-000 Itupiranga - PA



## DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia civil para executar a obra: CONTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO ARMADO; conforme Projeto Executivo, e as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

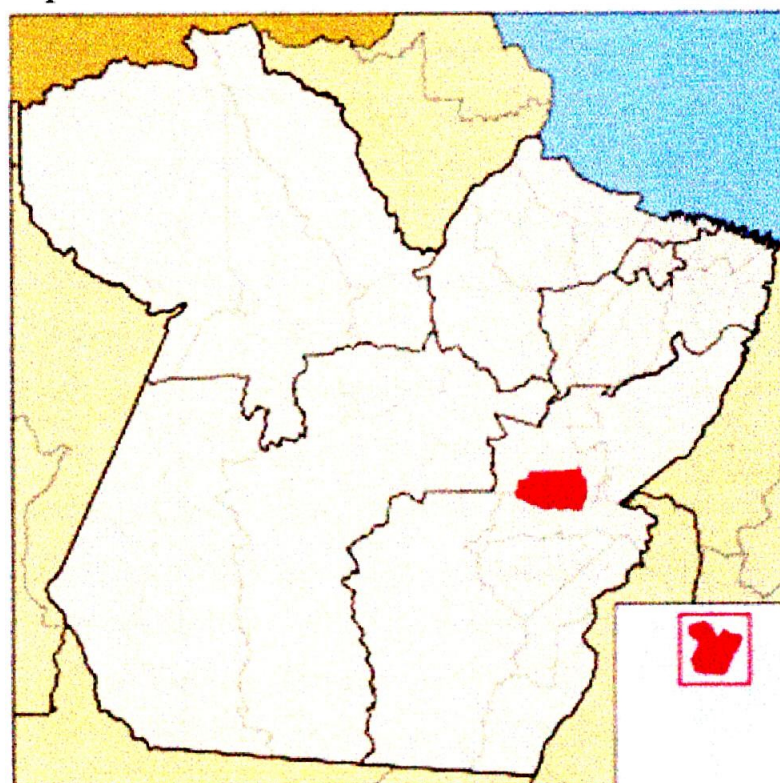
1.1 LOCAL: VICINAL DO TAUIRI – PONTE DA RAINHA NO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA-PA.

## 2. DO OBJETIVO

CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO ARMADO, VICINAL DO TAUIRI NO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA-PA.

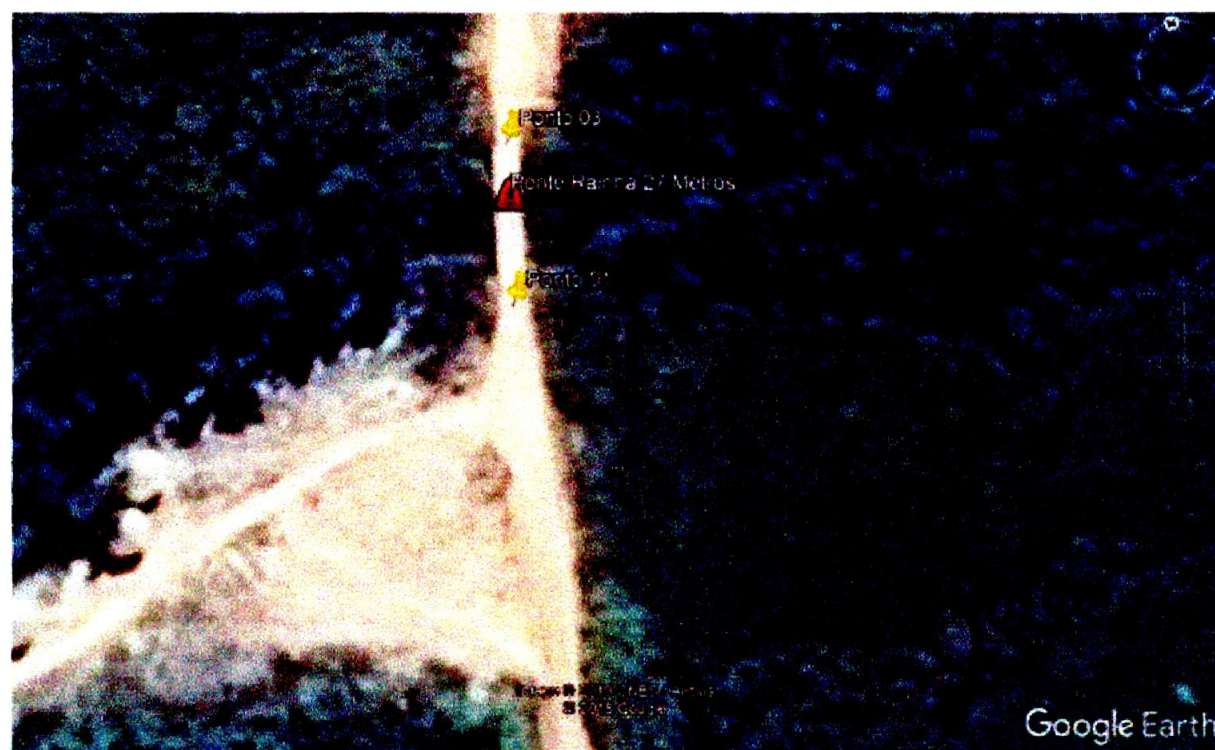
### 2.1 LOCALIZAÇÃO

Figura 1 – Localização do Município.



Fonte: Google maps, 2019

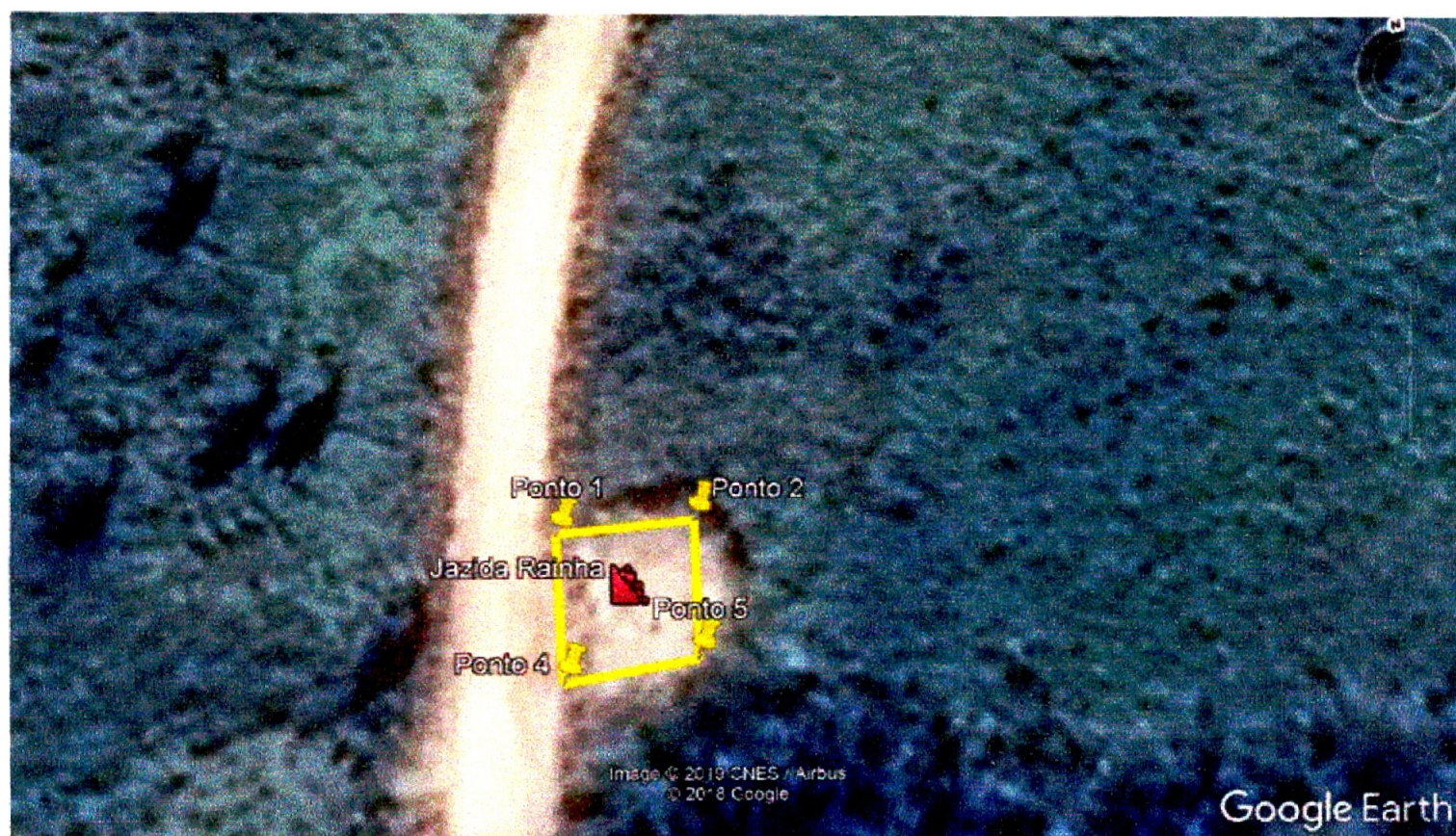
Figura 2 – Localização da ponte.



Fonte: Google Earth, 2019.



Figura 4 – Localização da jazida.



Fonte: Google Earth, 2019.

### 3. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1 A contratação de pessoa jurídica para a execução da obra dar-se-á por meio de licitação, de forma indireta e o regime será de empreitada por preço global, a qual observará os preceitos do direito público e as disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações; e das normas técnicas vigentes da A.B.N.T., do Decreto 7.746 de 05/06/2012 e das demais normas legais e regulamentares pertinentes e aplicáveis ao objeto, bem como o estabelecido neste Projeto Básico.

### 4. DA JUSTIFICATIVA

- 4.1 Da acesso ao Projeto Pedral do Lorenço com segurança e melhorias no comércio local, estimulando a economia regional, assim como o turismo da mesma;

### 5. DOS RESULTADOS ESPERADOS

- 5.1 escoamento da produção agrícola e pecuária,

### 6. RELAÇÃO DE ANEXOS INTEGRANTES AO PROJETO BÁSICO

- 6.1 São partes integrantes do Projeto executivo, os itens abaixo relacionados:

6.1.1 Encarte “A” – Especificações;

6.1.2 Encarte “B” – CPU, Planilha Orçamentária, BDI, Encargos Sociais e Cronograma Físico-Financeiro;

6.1.3 Encarte “C” - ART;

6.1.3 Encarte “D” - Projeto Básico;



## **7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 7.1 O prazo para a execução da obra de construção será de 180 (cento e oitenta dias) a contar da data designada na Ordem de Serviço a ser expedida para a CONTRATADA em até 05 dias contados da data de assinatura do contrato.
- 7.2 Será condição para a emissão da Ordem de Serviço que determinará o início das obras a apresentação da ART do responsável técnico junto ao CREA/PA, que deverá ser entregue à CONTRATANTE em até cinco dias úteis após a assinatura do contrato.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 8.1 O recebimento do objeto deste Projeto Básico dar-se-á conforme com base no artigo 73 da Lei nº 8.666/93, os serviços serão recebidos da seguinte forma:
  - 8.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
  - 8.1.2 Definitivamente, após o término, por completo, de todos os trabalhos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado pelas partes, após o decurso do prazo de até 90 (noventa) dias de observação para comprovação da adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.
  - 8.1.3 À contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e definitivo dos serviços, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
  - 8.1.4 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
  - 8.1.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro dos limites permitido pela lei ou pelo contrato.

## **9. DA SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 9.1 A fiscalização e o acompanhamento dos serviços serão exercidos por servidor (ou comissão) a ser designado por esta prefeitura o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso dos trabalhos e de tudo dar ciência à empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o Contrato e projeto executivo.
- 9.2 Este projeto básico serve de orientação. Em caso de discrepâncias ou dúvidas estas serão resolvidas com a fiscalização e a contratada, após verificação dos itens do projeto executivo, caderno de especificações e planilha (s) orçamentária (s).
- 9.3 Todas as soluções de desenvolvimentos, detalhamentos, acabamentos, equipamentos e sistemas construtivos deverão ser submetidas à apreciação e aprovação pela equipe técnica desta prefeitura;



- 9.4 O responsável pela fiscalização e/ou o seu substituto legal devem zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste Projeto Básico, efetuando gestões administrativas junto à CONTRATADA.
- 9.5 O responsável pela fiscalização e/ou o seu substituto legal anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas aos serviços prestados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; avaliará as etapas executadas dos serviços (visita técnica), observado o disposto neste Projeto; e atestará a (s) nota (s) fiscal (is)/fatura (s) de recebimento dos serviços para fins de pagamento.
- 9.6 Todas as irregularidades constatadas pelo Fiscal do Contrato e/ou por seu substituto legal na fiscalização dos serviços previstos neste Projeto, que extrapolem suas competências e atribuições legais, serão comunicadas o mais breve possível à Administração da CONTRATANTE, para que esta tome as medidas cabíveis e pertinentes aos casos.
- 9.7 A contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita supervisão, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE.
- 9.8 A supervisão da CONTRATANTE, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

## 10. DA VISTORIA

- 10.1 A empresa poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços em até 2 (dois) dias úteis anteriores à Data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de tomar ciência das condições e grau de dificuldade existentes do objeto deste Projeto Básico.
- 10.2 Antes de efetuar a vistoria, a empresa deverá contatar Prefeitura Municipal de Itupiranga-PA para agendamento e autorização, das 08H às 14H, nos dias úteis.
- 10.3 Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, a empresa não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para se eximir das obrigações assumidas.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
  - 11.1.1 advertência;
  - 11.1.2 multa de:
    - a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso da execução autorizada, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da



obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, no caso de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea “a”, limitado a 15 (quinze) dias subsequentes. Após o décimo-primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**11.1.3** 11.1.3 para efeito de aplicação de multas, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, quando da ocorrência de inexecução parcial das obrigações estabelecidas neste Termo, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

**Tabela 1**

| <b>GRAU</b> | <b>CORRESPONDÊNCIA</b>                 |
|-------------|--|
| 01          | 0,2% por dia sobre o valor do Contrato |
| 02          | 0,4% por dia sobre o valor do Contrato |
| 03          | 0,8% por dia sobre o valor do Contrato |
| 04          | 1,6% por dia sobre o valor do Contrato |
| 05          | 3,2% por dia sobre o valor do Contrato |

**Tabela 2**

| <b>INFRAÇÃO</b> |   |             |
|-----------------|---|-------------|
| <b>ITEM</b>     | <b>DISCRIÇÃO</b>  | <b>GRAU</b> |
| 01              | Permitir a presença de empregado sem a devida identificação e/ou sem crachá; por empregado e por ocorrência.  | 01          |
| 02              | Manter funcionário sem qualificação para execução dos serviços; por Empregado e por dia.  | 03          |
| 03              | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. | 02          |
| 04              | Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.   | 02          |
| 05              | Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.                   | 02          |
| 06              | Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.  | 03          |
| 07              | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.   | 02          |
| 08              | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.  | 02          |
| 09              | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.                    | 05          |



|    |  |    |
|----|--|----|
| 10 | Deixar de cumprir normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho o local de execução dos serviços, por ocorrência.   | 02 |
| 11 | Executar obra com prazo vencido e sem a devida justificativa do atraso   | 05 |
|    | Para os itens a seguir, deixar de;   |    |
| 12 | Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço; por dia de atraso. | 01 |
| 13 | Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.  | 01 |
| 14 | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.  | 01 |
| 15 | Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.   | 02 |
| 16 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.   | 02 |
| 17 | Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.                             | 02 |
| 18 | Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.   | 03 |
| 19 | Zelar pelas instalações da contratante utilizadas; por item e por dia.   | 01 |

**11.1.4** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Itupiranga por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**11.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**11.2** As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

**11.3** No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado





em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

As despesas com pagamento dos serviços ocorrerão por conta dos recursos disponíveis e constantes no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Itupiranga-PA, 15 de julho de 2019.

**Michael Vanbastein Julião da Silva**  
Engenheiro Civil  
CREA 1514806355- PA

Considerando as informações técnicas contidas neste projeto básico e o que determina o Art. 7 da Lei n.º 8.666/93 e demais legislações vigentes que regem a matéria, o Exmº Sr. José Milesi, Prefeito Municipal, resolve:

- a) APROVAR o Projeto Básico e o Plano de Trabalho referente ao convênio para aquisição de recursos para Construção de uma Ponte de Concreto Armado na vicinal do Tauiri – Ponte da Rainha com tamanho de 27m x 4,8 m;
- b) APROVAR e garantir a disponibilidade orçamentária da estimativa de custo de **R\$ 45.446,25** (quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos) a título de contrapartida pela Prefeitura Municipal de Itupiranga-PA;

Itupiranga-PA, 15 de julho de 2019.

**José Milesi**  
Prefeito Municipal  
P.M. ITUPIRANGA – PA.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



## MEMORIAL DE CALCULO DOS QUANTITATIVOS

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PONTE EM CONCRETO ARMADO.

| ITEM       | CÓDIGO        | REF.   | MEMORIAL DE CALCULO DOS QUANTITATIVOS  | UNID.          | QUANT. |
|------------|---------------|--------|--|----------------|--------|
| <b>1.0</b> |               |        | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>   |                |        |
| 1.1        | 74209/001     | SINAPI | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (3X2)<br>3m LARG.X 2m ALT.   | M2             | 6,00   |
| 1.2        | 241468        | SEDOP  | PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINOSCENTE  | UN             | 10,00  |
| 1.3        | 10008         | SEDOP  | LIMPEZA DO TERRENO<br>20m P/CADA LADO  | M <sup>2</sup> | 400,00 |
| 1.4        | 10005         | SEDOP  | BARRAÇÃO DE MADEIRA / ALMOXARIFADO<br>6m FRENTE x 5m LADO  | M <sup>2</sup> | 30,00  |
| 1.5        | 99059         | SINAPI | LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS<br>PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES.<br>50m <sup>2</sup> LINEAR P/CADA LADO  | M              | 100,00 |
| 1.6        | 11329         | SEDOP  | FURO DE SONDAÇÃO - ATÉ 15M<br>06 UNIDADES  | UN             | 6      |
| 1.7        |               |        | <b>REMOÇÃO DE PONTE EXISTENTE</b>  |                |        |
| 1.7.1      | 97643         | SINAPI | REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE) DE FORMA MANUAL SEM<br>REAPROVEITAMENTO  | M <sup>2</sup> | 84     |
| 1.7.2      | 30010         | SEDOP  | RETIRADA DE ENTULHO C/ EQUIPAMENTO DE DISTANCIA ATÉ 5KM  | M <sup>3</sup> | 100    |
| 2.0        |               |        | <b>MOVIMENTO DE TERRA</b>  |                |        |
| 2.1        | 74205/001     | SINAPI | ESCAVACAO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO<br>(C/TRATOR ESTEIRAS 160HP)<br>130m <sup>2</sup> P/CADA LADO   | M3             | 260    |
| 2.2        | 30010         | SEDOP  | ESCAVAÇÃO MANUAL ATÉ 1.50M DE PROFUNDIDADE<br>5m <sup>3</sup> P/CADA LADO  | M3             | 10     |
| 3.0        | COMPOSIÇÃO 01 | CPU    | <b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA</b>   | CJ             | 1      |
|            | 92980         | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO -<br>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015   | M              | 25,00  |
|            | 91982         | SINAPI | DIMMER ROTATIVO (1 MÓDULO), 220V/600W, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO<br>E INSTALAÇÃO. AF_09/2017  | UN             | 105,00 |
|            | 92984         | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO -<br>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015   | M              | 90,00  |
| 4.1.2      | 2306113       | SICRO  | ARRASAMENTO DE ESTACA TRILHO TR-68   | UN             | 34,00  |
| 4.1.3      | 94958         | SINAPI | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO, 1:4, 5:4,5( CIMENTO, AREIA MEDIA E BRITA 1)<br>PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 500L.   | M <sup>3</sup> | 5,00   |
| 4.1.4      | 96546         | SINAPI | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM -<br>MONTAGEM.<br>50KG AÇO CA-50 - Ø10MM X 4 BLOCOS   | KG             | 234,99 |
| 4.1.5      | 96528         | SINAPI | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM<br>MADEIRA SERRADA, E=25 MM.<br>1,20m x 5 LADOS x 4 BLOCOS  | M <sup>2</sup> | 30,00  |
| 4.1.6      | 96557         | SINAPI | CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO<br>DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.<br>1mX9,05mX9,06m   | M <sup>3</sup> | 14,00  |
| 5.0        |               |        | <b>MESOESTRUTURA</b>   |                |        |
| 5.1        |               |        | <b>Pilares</b>   |                |        |
| 5.1.1      | 92780         | SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO<br>EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM -<br>MONTAGEM.<br>(7X15X39,87)+(5X15X39,85)             | KG             | 212,02 |
| 5.1.2      | 92777         | SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO<br>EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM -<br>MONTAGEM.<br>(7X15X30,9)+(5X15X30,86)               | KG             | 658,00 |
| 5.1.3      | 92269         | SINAPI | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA,<br>E=25 MM.<br>(7X15)+(5X15) X 5,034  | M <sup>2</sup> | 38,64  |
| 5.1.4      | 92720         | SINAPI | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM<br>SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M <sup>2</sup> - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E<br>ACABAMENTO.<br>(12X15X0,3) X 4,17 | M <sup>3</sup> | 4,90   |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



## MEMORIAL DE CALCULO DOS QUANTITATIVOS

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PONTE EM CONCRETO ARMADO.

| ITEM  | CÓDIGO | REF.   | MEMORIAL DE CALCULO DOS QUANTITATIVOS  | UNID.           | QUANT.  |
|-------|--------|--------|--|-----------------|---------|
| 5.2   |        |        | <b>Cortinas</b>  |                 |         |
| 5.2.1 | 83670  | SINAPI | TUBO PVC DN 75 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO<br>12,64X12  | M               | 20,00   |
| 5.2.2 | 96546  | SINAPI | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM.<br>(7X15X39)+(5X15X38,94)  | KG              | 1210,20 |
| 5.2.3 | 96547  | SINAPI | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM.<br>(7X25X37,47)+(5X25X37,47)  | KG              | 747,99  |
| 5.2.4 | 92266  | SINAPI | FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA E = 18MM<br>(7X8X)+(5X8) X 3,034  | M <sup>2</sup>  | 60,00   |
| 5.2.5 | 92720  | SINAPI | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M <sup>2</sup> - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.<br>(12X15X0,32) X 4   | M <sup>3</sup>  | 6,40    |
| 5.3   |        |        | <b>Vigas de Apoio</b>  |                 |         |
| 5.3.1 | 92778  | SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.<br>(7X32X70,45)+(5X32X70,01)             | KG              | 167,01  |
| 5.3.2 | 92776  | SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM.<br>(7X24,95X30)+(5X24,95X30)              | KG              | 50,76   |
| 5.3.3 | 92266  | SINAPI | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM.<br>(7X15)+(5X15) X 4,077   | M <sup>2</sup>  | 31,19   |
| 5.3.4 | 92720  | SINAPI | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M <sup>2</sup> - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.<br>(12X15X0,35) X 4   | M <sup>3</sup>  | 6,40    |
| 6.0   |        |        | <b>SUPERESTRUTURA</b>  |                 |         |
| 6.1   |        |        | <b>Vigas Longarinas</b>  |                 |         |
| 6.1.1 | 96549  | SINAPI | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA- 50 DE 20,0MM - MONTAGEM<br>(7X52,53X88)+(5X53,01X88)  | KG              | 704,30  |
| 6.1.2 | 96545  | SINAPI | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA- 50 DE 10,0MM - MONTAGEM<br>(7X12,41X120)+(5X13X120)   | KG              | 294,35  |
| 6.1.3 |        |        | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA- 50 DE 8,0MM - MONTAGEM  | KG              | 1139,02 |
| 6.1.4 | 92266  | SINAPI | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM.<br>(7X15)+(5X15) X 3,845   | M <sup>2</sup>  | 102,38  |
| 6.1.5 | 89272  | SINAPI | GUINDASTE HIDRAULICO AUTOPROPELIDO COM LANÇA TELESCÓPIA 28,80M, CAPACIDADE MÁXIMA 30T. POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4X4 - CHP DIURNO   | CHP             | 40,00   |
| 6.1.6 | 92720  | SINAPI | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M <sup>2</sup> - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.<br>(12X15X0,3695) X 9 | M <sup>3</sup>  | 15,00   |
| 6.1.7 | 84154  | SINAPI | APARELHO APOIO NEOPRENE FRETADO  | DM <sup>3</sup> | 30,00   |
| 6.2   |        |        | <b>Laje do Tabuleiro e Guarda rodas de Concreto</b>  |                 |         |
| 6.2.1 | 92787  | SINAPI | ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM A EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.<br>640X 16,66                                    | KG              | 345,31  |
| 6.2.2 | 92786  | SINAPI | ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM A EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM.   | KG              | 2542,76 |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



## MEMORIAL DE CALCULO DOS QUANTITATIVOS

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PONTE EM CONCRETO ARMADO.

| ITEM  | CÓDIGO    | REF.   | MEMORIAL DE CALCULO DOS QUANTITATIVOS  | UNID.          | QUANT.   |
|-------|-----------|--------|--|----------------|----------|
| 6.2.3 | 92786     | SINAPI | ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0MM - MONTAGEM<br>640m <sup>2</sup> x13,39                              | KG             | 168,91   |
| 6.2.4 | 92266     | SINAPI | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM.<br>640x1,9   | M <sup>2</sup> | 160,00   |
| 6.2.5 | 63696001  |        | PINTURA GUARDA-CORPO/ GUARDA RODA E MURETA DE PROTEÇÃO COM CAL EM PONTES E VIADUTOS MEDIDA PELO DOBRO DA ARA TOTAL (LARGURA X ALTURA)  | M <sup>2</sup> | 10,00    |
| 6.2.6 | 90861     | SINAPI | CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 20 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.<br>640m <sup>2</sup> x0,38alt | M <sup>3</sup> | 35,64    |
| 6.3   |           |        | <b>Ala de Concreto</b>   |                |          |
| 6.3.1 | 92767     | SINAPI | ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA DE CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,00MM - MONTAGEM<br>(4mx2)x12pont x 0,38                             | KG             | 48,00    |
| 6.3.2 | 96547     | SINAPI | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5MM - MONTAGEM<br>(7X40,7x10)+(5X40,75x10)   | KG             | 75,12    |
| 6.3.3 | 92266     | SINAPI | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM.  | M <sup>2</sup> | 30,00    |
| 6.3.4 | 92720     | SINAPI | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM<br>(4mx4m)x12pont   | M <sup>3</sup> | 10,00    |
| 6.4   |           |        | <b>GUARDA-CORPO</b>  |                |          |
| 6.4.1 | 73631     | SINAPI | GUADA-CORPO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/1"  | M <sup>2</sup> | 40,00    |
| 6.5   |           |        | <b>LAJE DE TRANSIÇÃO PRÉ-MOLDADE (2,20M X 2.50M X 0,20M)</b>   |                |          |
| 6.5.1 | 92787     | SINAPI | ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO DE UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO-50 DE 10,0MM - MONTAGEM  | KG             | 96,00    |
| 6.5.2 | 92266     | SINAPI | FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA E = 18MM   | M <sup>2</sup> | 6,00     |
| 6.5.3 | 90851     | SINAPI | CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMAS DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, FCK 20 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO                              | M <sup>3</sup> | 5,00     |
| 7.0   |           |        | <b>TERRAPLANAGEM NAS CABECEIRAS (100M PARA CADA LADO)</b>  |                |          |
| 7.1   | 74151/001 | SINAPI | ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL 13T E PÁ CARREGADEIRA COM 170HP  | M <sup>3</sup> | 1600,00  |
| 7.2   | 93588     | SINAPI | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL  | M3XKM          | 25000,00 |
| 7.3   | 74034/001 | SINAPI | ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153 HP.   | M <sup>3</sup> | 1000,00  |
| 7.4   | 41721     | SINAPI | COMPACTAÇÃO MECANICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA   | M <sup>3</sup> | 400,00   |
| 7.5   | 1513940   | SICRO  | CONTENÇÃO EM SOLO-CIMENTO ENSACADO COM MISTURA DE SOLO JAZIDA COM 8% DE CIMENTO - CONFECÇÃO E ASSENTAMENTO   | M <sup>3</sup> | 30,00    |
| 8.0   |           |        | <b>LIMPEZA DA OBRA</b>   |                |          |
| 8.1   | 270220    | SEDOP  | Limpeza geral e entrega da obra  | M <sup>2</sup> | 200,00   |









# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



## COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PONTE EM CONCRETO ARMADO.

| Código     | Descrição  | und | Quant.   | Preço unt | valor total  |
|------------|--|-----|--|-----------|--------------|
| posição 03 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL  | und |  |           |              |
| 90778      | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H   | 528,00   | 85,02     | 44.890,56    |
| 90780      | MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                | H   | 1056,00  | 22,04     | 23.274,24    |
|            |  |     | <b>Valor sem lei</b>                             |           | R\$68.164,80 |
|            |  |     | <b>Encargos Sociais: H: 141,86% ou M: 66,28%</b> |           | 0,00         |
|            |  |     | <b>Total sem BDI</b>                             |           | R\$68.164,80 |
|            |  |     | <b>BDI</b>                                       | 0,27      | 18.404,50    |
|            |  |     | <b>Total Geral</b>                               |           | 86.569,30    |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



## ENCARGOS SOCIAIS

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PONTE EM CONCRETO ARMADO.

### PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO-DE-OBRA DESONERADO

| REF.           | SINAPI - Composição de Encargos Sociais estado do Pará com vigência a partir de 03/2016 |               |               |
|----------------|---|---------------|---------------|
| CÓDIGO         | DESCRIÇÃO   | HORISTA       | MENSALISTA    |
| <b>GRUPO A</b> |   |               |               |
| A1             | INSS  | 0,00%         | 0,00%         |
| A2             | SESI  | 1,50%         | 1,50%         |
| A3             | SENAI   | 1,00%         | 1,00%         |
| A4             | INCRA   | 0,20%         | 0,20%         |
| A5             | SEBRAE  | 0,60%         | 0,60%         |
| A6             | SALÁRIO EDUCAÇÃO  | 2,50%         | 2,50%         |
| A7             | SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO   | 3,00%         | 3,00%         |
| A8             | FGTS  | 8,00%         | 8,00%         |
| A9             | SECONCI   | 0,00%         | 0,00%         |
| <b>A</b>       | <b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>   | <b>16,80%</b> | <b>16,80%</b> |
| <b>GRUPO B</b> |   |               |               |
| B1             | REPOUSO SEMANAL REMUNERADO  | 18,16%        | 0,00%         |
| B2             | FERIADOS  | 4,16%         | 0,00%         |
| B3             | AUXÍLIO - ENFERMIDADE   | 0,93%         | 0,69%         |
| B4             | 13º SALÁRIO   | 11,21%        | 8,33%         |
| B5             | LICENÇA PATERNIDADE   | 0,09%         | 0,06%         |
| B6             | FALTAS JUSTIFICADAS   | 0,75%         | 0,56%         |
| B7             | DIAS DE CHUVAS  | 2,87%         | 0,00%         |
| B8             | AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO  | 0,13%         | 0,09%         |
| B9             | FÉRIAS GOZADAS  | 12,55%        | 9,33%         |
| B10            | SALÁRIO MATERNIDADE   | 0,03%         | 0,02%         |
| <b>B</b>       | <b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A</b>                           | <b>50,88%</b> | <b>19,08%</b> |
| <b>GRUPO C</b> |   |               |               |
| C1             | AVISO PRÉVIO INDENIZADO   | 8,32%         | 6,18%         |
| C2             | AVISO PRÉVIO TRABALHADO   | 0,20%         | 0,15%         |
| C3             | FÉRIAS INDENIZADAS  | 1,87%         | 1,39%         |
| C4             | DEPÓSITO RESCISÃO DE JUSTA CAUSA  | 5,41%         | 4,02%         |
| C5             | INDENIZAÇÃO ADICIONAL   | 0,70%         | 0,52%         |
| <b>C</b>       | <b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A</b>                           | <b>16,50%</b> | <b>12,26%</b> |
| <b>GRUPO D</b> |   |               |               |
| D1             | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B   | 8,55%         | 3,21%         |



|    |  |        |        |
|----|--|--------|--------|
| D2 | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO | 0,70%  | 0,52%  |
| D  | TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE C   | 9,25%  | 3,73%  |
|    | TOTAL (A+B+C+D)  | 93,43% | 51,87% |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



## ORÇAMENTO ANALÍTICO

ORÇAMENTO: ITUPIRANGA-PA, Junho 2019.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PONTE EM CONCRETO ARMADO.

LOCAL: PONTE DA RAINHA / ITUPIRANGA/PA

REFERÊNCIA: SEDOP 10/2018 (DESONERADO), SINAPI 03/2019 (DESONERADO), SICRO - PA 10/2018.

BDI 27,00%

PRazo PARA EXECUÇÃO: 6 MESES

| ITEM       | CÓDIGO        | REF.   | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS  | UND.           | QUANT. | PREÇO (R\$)   |                       |                      |
|------------|---------------|--------|---|----------------|--------|---------------|-----------------------|----------------------|
|            |               |        |   |                |        | UNITÁRIO      | UNITÁRIO COM BDI      | TOTAL                |
| <b>1.0</b> |               |        | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>  |                |        |               |                       |                      |
| 1.1        | 74209/001     | SINAPI | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (2X3)   | M <sup>2</sup> | 6,00   | R\$ 472,52    | R\$ 600,10            | R\$ 3.600,60         |
| 1.2        | 241468        | SEDOP  | PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINOSCENTE   | UN             | 10,00  | R\$ 53,57     | R\$ 68,03             | R\$ 680,34           |
| 1.3        | 10008         | SEDOP  | LIMPEZA DO TERRENO  | M <sup>2</sup> | 400,00 | R\$ 1,40      | R\$ 1,78              | R\$ 711,20           |
| 1.4        | 10005         | SEDOP  | BARRAÇÃO DE MADEIRA / ALMOXARIFADO  | M <sup>2</sup> | 30,00  | R\$ 202,57    | R\$ 257,26            | R\$ 7.717,92         |
| 1.5        | 99059         | SINAPI | LOCALIZAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. | M              | 100,00 | R\$ 34,23     | R\$ 43,47             | R\$ 4.347,21         |
| 1.6        | 11329         | SEDOP  | FURO DE SONDAGEM - ATÉ 15M  | UN             | 6,00   | R\$ 1.400,00  | R\$ 1.778,00          | R\$ 10.668,00        |
| <b>1.7</b> |               |        | <b>Remoção de Ponte Existente</b>   |                |        |               |                       |                      |
| 1.7.1      | 97643         | SINAPI | REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. 15,49                       | M <sup>2</sup> | 84,00  | R\$ 15,49     | R\$ 19,67             | R\$ 1.652,47         |
| 1.7.2      | 20171         | SEDOP  | RETIRADA DE ENTULHO C/EQUIPAMENTO DE DISTANCIA ATÉ 5KM  | M <sup>3</sup> | 100,00 | R\$ 21,50     | R\$ 27,31             | R\$ 2.730,50         |
|            |               |        | <b>SUB-TOTAL ITEM 1</b>   |                |        |               | <b>TOTAL ITEM 1.0</b> | <b>R\$ 32.108,24</b> |
| <b>2.0</b> |               |        | <b>MOVIMENTO DE TERRA</b>   |                |        |               |                       |                      |
| 2.1        | 74205/001     | SINAPI | ESCAVAÇÃO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP)            | M <sup>3</sup> | 260,00 | R\$ 1,45      | R\$ 1,84              | R\$ 478,79           |
| 2.2        | 30010         | SEDOP  | ESCAVAÇÃO MANUAL ATÉ 1.50M DE PROFUNDIDADE  | M <sup>3</sup> | 10,00  | R\$ 35,10     | R\$ 44,58             | R\$ 445,77           |
|            |               |        | <b>SUB-TOTAL ITEM 2</b>   |                |        |               | <b>TOTAL ITEM 2.0</b> | <b>R\$ 924,56</b>    |
| <b>3.0</b> | composição 01 | CPU    | <b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA</b>  | CJ             | 1,00   | R\$ 68.164,80 | R\$ 86.569,30         | R\$ 86.569,30        |
|            |               |        | <b>SUB-TOTAL ITEM 3</b>   |                |        |               | <b>TOTAL ITEM 3.0</b> | <b>R\$ 86.569,30</b> |
| <b>4.0</b> |               |        | <b>INFRAESTRUTURA</b>   |                |        |               |                       |                      |
| 4.1        | 2306113       | SICRO  | ESTACAS TRILHO TR-68 - COM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO   | M              | 408,00 | R\$ 270,21    | R\$ 343,17            | R\$ 140.012,01       |
| 4.2        | 2306264       | SICRO  | ARRASAMENTO DE ESTACAS TRILHO TR-68   | UN             | 34,00  | R\$ 27,21     | R\$ 34,56             | R\$ 1.174,93         |
| 4.3        | 94968         | SINAPI | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. | M <sup>3</sup> | 5,00   | R\$ 292,94    | R\$ 372,03            | R\$ 1.860,17         |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



## ORÇAMENTO ANALÍTICO

ORÇAMENTO: ITUPIRANGA-PA, Junho 2019.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PONTE EM CONCRETO ARMADO.

LOCAL: PONTE DA RAINHA / ITUPIRANGA/PA

REFERÊNCIA: SEDOP 10/2018 (DESONERADO), SINAPI 03/2019 (DESONERADO), SICRO - PA 10/2018.

ALÍQUOTA BDI 27,00%

PRazo PARA EXECUÇÃO: 6 MESES

|                         |       |        |  |    |         |            |                       |                       |
|-------------------------|-------|--------|--|----|---------|------------|-----------------------|-----------------------|
| 4.1.4                   | 96546 | SINAPI | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM.   | KG | 234,99  | R\$ 7,42   | R\$ 9,42              | R\$ 2.214,40          |
| 4.1.5                   | 96528 | SINAPI | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM.   | M² | 30,00   | R\$ 111,72 | R\$ 141,88            | R\$ 4.256,53          |
| 4.1.6                   | 96557 | SINAPI | CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.  | M³ | 14,00   | R\$ 503,25 | R\$ 639,13            | R\$ 8.947,79          |
| <b>SUB-TOTAL ITEM 4</b> |       |        |  |    |         |            | <b>TOTAL ITEM 4.0</b> | <b>R\$ 158.465,83</b> |
| <b>5.0</b>              |       |        | <b>MESOESTRUTURA</b>   |    |         |            |                       |                       |
| <b>5.1</b>              |       |        | <b>Pilares</b>   |    |         |            |                       |                       |
| 5.1.1                   | 92780 | SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM.        | KG | 212,02  | R\$ 5,96   | R\$ 7,57              | R\$ 1.604,82          |
| 5.1.2                   | 92777 | SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM.         | KG | 658,00  | R\$ 9,08   | R\$ 11,53             | R\$ 7.587,79          |
| 5.1.3                   | 92269 | SINAPI | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM.  | M² | 38,64   | R\$ 79,64  | R\$ 101,14            | R\$ 3.908,16          |
| 5.1.4                   | 92720 | SINAPI | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. | M³ | 4,90    | R\$ 477,42 | R\$ 606,32            | R\$ 2.970,98          |
| <b>5.2</b>              |       |        | <b>Cortinas</b>  |    |         |            |                       |                       |
| 5.2.1                   | 83670 | SINAPI | TUBO PVC DN 75 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO  | M  | 20,00   | R\$ 42,63  | R\$ 54,14             | R\$ 1.082,80          |
| 5.2.2                   | 96546 | SINAPI | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM.  | KG | 1210,20 | R\$ 7,42   | R\$ 9,42              | R\$ 11.404,20         |
| 5.2.3                   | 96547 | SINAPI | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM.   | KG | 747,99  | R\$ 6,59   | R\$ 8,37              | R\$ 6.260,15          |
| 5.2.4                   | 92266 | SINAPI | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM.  | M² | 60,00   | R\$ 79,16  | R\$ 100,53            | R\$ 6.031,99          |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



## ORÇAMENTO ANALÍTICO

ORÇAMENTO: ITUPIRANGA-PA, Junho 2019.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PONTE EM CONCRETO ARMADO.

LOCAL: PONTE DA RAINHA / ITUPIRANGA/PA

REFERÊNCIA: SEDOP 10/2018 (DESONERADO), SINAPI 03/2019 (DESONERADO), SICRO - PA 10/2018.

BDI 27,00%

PRazo PARA EXECUÇÃO: 6 MESES

|            |       |        |  |                |         |            |                       |                      |
|------------|-------|--------|--|----------------|---------|------------|-----------------------|----------------------|
| 5.2.5      | 92720 | SINAPI | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M <sup>2</sup> - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. | M <sup>3</sup> | 30,00   | R\$ 477,42 | R\$ 606,32            | R\$ 18.189,70        |
| <b>5.3</b> |       |        | <b>Vigas de Apoio</b>  |                |         |            |                       |                      |
| 5.3.1      | 92778 | SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.                    | KG             | 187,01  | R\$ 7,36   | R\$ 9,35              | R\$ 1.748,02         |
| 5.3.2      | 92776 | SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM.                     | KG             | 50,76   | R\$ 9,49   | R\$ 12,05             | R\$ 611,77           |
| 5.3.3      | 92266 | SINAPI | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. 79,10  | M <sup>2</sup> | 31,19   | R\$ 79,10  | R\$ 100,46            | R\$ 3.133,25         |
| 5.3.4      | 92720 | SINAPI | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M <sup>2</sup> - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. | M <sup>3</sup> | 6,40    | R\$ 477,42 | R\$ 606,32            | R\$ 3.880,47         |
|            |       |        | <b>SUB-TOTAL ITEM 5</b>  |                |         |            | <b>TOTAL ITEM 5.0</b> | <b>R\$ 68.414,12</b> |
| <b>5.0</b> |       |        | <b>SUPERESTRUTURA</b>  |                |         |            |                       |                      |
| <b>5.1</b> |       |        | <b>Vigas Longarinas</b>  |                |         |            |                       |                      |
| 5.1.1      | 96549 | SINAPI | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20 MM - MONTAGEM.  | KG             | 704,30  | R\$ 5,60   | R\$ 7,11              | R\$ 5.008,98         |
| 5.1.2      | 96546 | SINAPI | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.  | KG             | 294,35  | R\$ 7,42   | R\$ 9,42              | R\$ 2.773,78         |
| 5.1.3      | 92777 | SINAPI | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM.   | KG             | 1139,02 | R\$ 9,08   | R\$ 11,53             | R\$ 13.134,72        |
| 5.1.4      | 92266 | SINAPI | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM.  | M <sup>2</sup> | 102,38  | R\$ 79,16  | R\$ 100,53            | R\$ 10.292,59        |
| 5.1.5      | 89272 | SINAPI | GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHP DIURNO.  | CHP            | 40,00   | R\$ 161,56 | R\$ 205,18            | R\$ 8.207,25         |
| 5.1.6      | 92720 | SINAPI | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M <sup>2</sup> - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. | M <sup>3</sup> | 15,00   | R\$ 483,21 | R\$ 613,68            | R\$ 9.205,15         |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



## ORÇAMENTO ANALÍTICO

|  |       |        |                                 |     |       |     |       |     |        |     |       |
|--|-------|--------|---------------------------------|-----|-------|-----|-------|-----|--------|-----|-------|
| MUNICÍPIO: ITUPIRANGA-PA, Junho 2019.  |       |        |                                 |     |       |     |       |     |        |     |       |
| OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PONTE EM CONCRETO ARMADO.                                 |       |        |                                 |     |       |     |       |     |        |     |       |
| LOCAL: PONTE DA RAINHA / ITUPIRANGA/PA   |       |        |                                 |     |       |     |       |     |        |     |       |
| REFERÊNCIA: SEDOP 10/2018 (DESONERADO), SINAPI 03/2019 (DESONERADO), SICRO - PA 10/2018. |       |        |                                 |     |       |     |       |     |        |     |       |
| BDI  |       | 27,00% |                                 |     |       |     |       |     |        |     |       |
| PRAZO PARA EXECUÇÃO: 6 MESES   |       |        |                                 |     |       |     |       |     |        |     |       |
| 1.7  | 84154 | SINAPI | APARELHO APOIO NEOPRENE FRETADO | DM3 | 30,00 | R\$ | 89,54 | R\$ | 113,72 | R\$ | 3.411 |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



## ORÇAMENTO ANALÍTICO

LOCAL: ITUPIRANGA-PA, Junho 2019.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PONTE EM CONCRETO ARMADO.

LOCAL: PONTE DA RAINHA / ITUPIRANGA/PA

REFERÊNCIA: SEDOP 10/2018 (DESONERADO), SINAPI 03/2019 (DESONERADO), SICRO - PA 10/2018.

BDI 27,00%

PRazo PARA EXECUÇÃO: 6 MESES

| 6.2   |           | Laje do Tabuleiro e Guarda rodas de Concreto |  |    |         |            |            |               |  |
|-------|-----------|--|--|----|---------|------------|------------|---------------|--|
| 6.2.1 | 92776     | SINAPI                                       | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3MM - MONTAGEM                   | KG | 345,31  | R\$ 9,49   | R\$ 12,05  | R\$ 4.160,99  |  |
| 6.2.2 | 92787     | SINAPI                                       | ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM A EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.                        | KG | 2542,76 | R\$ 6,63   | R\$ 8,42   | R\$ 21.410,29 |  |
| 6.2.3 | 92786     | SINAPI                                       | ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM A EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM.                         | KG | 168,91  | R\$ 8,15   | R\$ 10,35  | R\$ 1.748,30  |  |
| 6.2.4 | 92266     | SINAPI                                       | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM.  | M² | 160,00  | R\$ 79,16  | R\$ 100,53 | R\$ 16.085,31 |  |
| 6.2.5 | 83696/001 | SINAPI                                       | PINTURA GUARDA-CORPO / GUARDA-RODA E MURETA PROTECAO COM CAL EM PONTES E VIADUTOS MEDIDA PELO DOBRO DA AREA TOTAL (LARGURAXALURA).                                       | M² | 10,00   | R\$ 4,63   | R\$ 5,88   | R\$ 58,80     |  |
| 6.2.6 | 90861     | SINAPI                                       | CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 20 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. | M³ | 35,84   | R\$ 477,77 | R\$ 606,77 | R\$ 21.746,56 |  |
| 6.3   |           | Ala de Concreto                              |  |    |         |            |            |               |  |
| 6.3.1 | 92780     | SINAPI                                       | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.                | KG | 48,00   | R\$ 6,63   | R\$ 8,42   | R\$ 404,16    |  |
| 6.3.2 | 96547     | SINAPI                                       | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BRALDAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5MM- MONTAGEM  | KG | 75,12   | R\$ 6,59   |            |               |  |
| 6.3.3 | 92266     | SINAPI                                       | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM.  | M² | 30,00   | R\$ 79,10  | R\$ 100,46 | R\$ 3.013,71  |  |
| 6.3.4 | 92720     | SINAPI                                       | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.         | M³ | 10,00   | R\$ 477,42 | R\$ 606,32 | R\$ 6.063,23  |  |
| 6.4   |           | Guarda-Corpo                                 |  |    |         |            |            |               |  |
| 6.4.1 | 73631     | SINAPI                                       | GUARDA-CORPO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2"   | M² | 40,00   | R\$ 299,52 | R\$ 380,39 | R\$ 15.215,62 |  |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



## ORÇAMENTO ANALÍTICO

INÍCIO: ITUPIRANGA-PA, Junho 2019.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PONTE EM CONCRETO ARMADO.

LOCAL: PONTE DA RAINHA / ITUPIRANGA/PA

REFERÊNCIA: SEDOP 10/2018 (DESONERADO), SINAPI 03/2019 (DESONERADO), SICRO - PA 10/2018.

BDI 27,00%

PRazo PARA EXECUÇÃO: 6 MESES

| <b>6.5</b> |           |        | <b>Laje de Transição Pré-moldada (2,20m x 2,50m x 0,20m)</b>   |       |        |            |                       |                       |                       |
|------------|-----------|--------|--|-------|--------|------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| 6.5.1      | 92787     | SINAPI | ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM A EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.                        | KG    | 96,00  | R\$ 6,63   | R\$ 8,42              | R\$ 808,33            |                       |
| 6.5.2      | 92266     | SINAPI | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM.  | M²    | 6,00   | R\$ 79,16  | R\$ 100,53            | R\$ 603,20            |                       |
| 6.5.3      | 90861     | SINAPI | CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 20 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. | M³    | 5,00   | R\$ 477,77 | R\$ 606,77            | R\$ 3.033,84          |                       |
|            |           |        | <b>SUB-TOTAL ITEM 6</b>  |       |        |            | <b>TOTAL ITEM 6.0</b> | <b>R\$ 146.386,29</b> |                       |
| <b>7.0</b> |           |        | <b>TERRAPLENAGEM NAS CABECEIRAS (100m PARA CADA LADO)</b>  |       |        |            |                       |                       |                       |
| 7.1        | 74151/001 | SINAPI | ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PÁ CARREGADEIRA COM 170 HP.                   | M³    | 1600   | R\$ 2,89   | R\$ 3,67              | R\$ 5.876,54          |                       |
| 7.2        | 93588     | SINAPI | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL.   | M3XKM | 28000  | R\$ 1,55   | R\$ 1,97              | R\$ 55.118,00         |                       |
| 7.3        | 74034/001 | SINAPI | ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153 HP.   | M3    | 1000   | R\$ 1,57   | R\$ 1,99              | R\$ 1.993,90          |                       |
| 7.4        | 41721     | SINAPI | COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA   | M3    | 400    | R\$ 2,94   | R\$ 3,73              | R\$ 1.493,52          |                       |
| 7.5        | 1513940   | SICRO  | CONTENÇÃO EM SOLO-CIMENTO ENSACADO COM MISTURA DE SOLO DE JAZIDA COM 8% DE CIMENTO - CONFECÇÃO E ASSENTAMENTO  | M3    | 30,00  | R\$ 250,37 | R\$ 317,97            | R\$ 9.539,10          |                       |
|            |           |        | <b>SUB-TOTAL ITEM 7</b>  |       |        |            | <b>TOTAL ITEM 7.0</b> | <b>R\$ 74.021,06</b>  |                       |
| <b>8.0</b> |           |        | <b>LIMPEZA DA OBRA</b>   |       |        |            |                       |                       |                       |
| 8.1        | 270220    | SEDOP  | Limpeza geral e entrega da obra  | M²    | 200,00 | R\$ 4,68   | R\$ 5,94              | R\$ 1.188,72          |                       |
|            |           |        | <b>SUB-TOTAL ITEM 9</b>  |       |        |            | <b>TOTAL ITEM 8.0</b> | <b>R\$ 1.188,72</b>   |                       |
|            |           |        |  |       |        |            |                       | <b>TOTAL GERAL</b>    | <b>R\$ 568.078,13</b> |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



## ORÇAMENTO ANALÍTICO

|  |        |
|--|--------|
| MUNICÍPIO: ITUPIRANGA-PA, Junho 2019.  |        |
| OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PONTE EM CONCRETO ARMADO.                                 |        |
| LOCAL: PONTE DA RAINHA / ITUPIRANGA/PA   |        |
| REFERÊNCIA: SEDOP 10/2018 (DESONERADO), SINAPI 03/2019 (DESONERADO), SICRO - PA 10/2018. |        |
| BDI  | 27,00% |
| PRAZO PARA EXECUÇÃO: 6 MESES   |        |

|                   |     |            |
|-------------------|-----|------------|
| TOTAL CONVENIENTE | R\$ | 45.446,25  |
| TOTAL CONCEDENTE  | R\$ | 522.631,88 |



|  |                      |                     |                     |                     |                       |
|--|----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-----------------------|
| Diretamente Arrecadado pela Administração Indireta | 1.524.425,00         | 860.985,00          | 860.985,00          | 860.985,00          | 4.107.380,00          |
| 4301 - Recursos de Contrapartida de Empréstimos    | 448.793,55           | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 448.793,55            |
| <b>TOTAL</b>                                       | <b>96.091.072,81</b> | <b>5.039.172,06</b> | <b>3.325.172,06</b> | <b>3.125.172,04</b> | <b>107.580.588,97</b> |

**PORTARIA Nº 8, DE 24/01/2020 - DPO**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe confere o a Lei nº 8.969, de 30 dezembro de 2019, Lei Orçamentária Anual – LOA 2020.

RESOLVE:

I - Alterar a Modalidade de Aplicação e o(s) elemento(s) de despesa no valor de R\$ 2.538.739,41 (Dois Milhões, Quinhentos e Trinta e Oito Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos), na(s) dotação(ões) do(s) elemento(s) de despesa(s) da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), conforme o artigo 5º, § 2º da Lei nº 8.891, de 23 de julho de 2019 – LDO 2020, da forma abaixo

R\$

| CÓDIGO                      | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR               |
|-----------------------------|-------|---------------------|---------------------|
| 291012678214867430 - SETRAN | 0124  | 444042              | 522.631,88          |
| 291012678214867505 - SETRAN | 0124  | 444042              | 2.016.107,53        |
| <b>TOTAL</b>                |       |                     | <b>2.538.739,41</b> |

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a Modalidade de Aplicação da(s) dotação(ões) do(s) elemento(s) de despesa(s) da(s) mesma(s) atividade(s) e projeto(s), da forma abaixo discriminada(s):

R\$

| CÓDIGO                      | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR               |
|-----------------------------|-------|---------------------|---------------------|
| 291012678214867430 - SETRAN | 0124  | 449051              | 522.631,88          |
| 291012678214867505 - SETRAN | 0124  | 449051              | 2.016.107,53        |
| <b>TOTAL</b>                |       |                     | <b>2.538.739,41</b> |

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 24 de janeiro 2020.

Josino Luiz Veloso Lobato  
Diretor de Administração e Finanças

**Protocolo: 5179**

**SUPRIMENTO DE FUNDO**

**PORTARIA Nº 010 DE 22 DE JANEIRO DE 2020**

O Diretor de Administração e Finanças do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 112/2013, de 11/04/2013 publicada no D nº 32.376 de 15/04/2013.

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo Eletrônico nº 2020/33584, 15/01/2020;

RESOLVE:

I - CONCEDER ao servidor Marco Antonio Martins, Id Funcional 55589560/1, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Informática, Coordenador de Tecnologia da Informação, lotado na Coordenadoria Tecnologia da Informação, Suprimento de Fundos no valor total de 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

| Programa de Trabalho | Fonte do Recurso | Natureza da Despesa | Valor        |
|----------------------|------------------|---------------------|--------------|
| 1297                 | 0261             | 339040              | R\$ 5.880,00 |

II - ESTABELEECER o prazo para aplicação do suprimento de fundo de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem Bancária e prestação de contas, 15 (quinze) dias subsequentes ao término do prazo estabelecido para aplicação dos recursos.



**ERRATA****ERRATA DO EXTRATO DE CONVÊNIO**

Objeto: Ratifico o nome por extenso do valor total do convênio constante no extrato do Convênio nº 010/2019, dos autos do processo nº 2019/229844, publicado no diário Oficial nº 33972 datado de 05/09/2019, a fim de retificar, nos seguintes termos:

**Onde se lê:**

Valor Total: R\$ 1.322.678,46 (Um milhão, trezentos e vinte dois reais e quarenta e seis centavos).

**Leia-se:**

Valor Total: R\$ 1.322.678,46 (Um milhão, trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

ORDENADOR: ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE – Secretário de Estado de Transportes.

**Protocolo: 558527****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Concorrência

Número: n.º 006/2020.

OBJETO: Conservação e Restauração, com implantação de acostamento da Rodovia PA-140, com extensão de 37,50 km, trecho Rio Guamá (Bujaru) / BR-316 (Santa Izabel do Pará), na Região de Integração do Guamá, sob a jurisdição do 1º Núcleo Regional.

A Secretaria de Estado de Transportes – SETRAN, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da licitação Concorrência nº 006/2020 – SETRAN.

Vencedora: ETEC EMPRESA TÉCNICA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Valor: R\$ 33.185.463,50

Cópia da ata de julgamento e classificação das Propostas Financeiras encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da SETRAN, na Av. Almirante Barroso, nº 3639, 1º andar – Souza – Belém/Pa.

Belém, 03 de julho de 2020.

ERNANI LISBOA COUTINHO JUNIOR

Presidente da CPL/SETRAN

**Protocolo: 558548****CONVÊNIO****EXTRATO DE CONVÊNIO**

Nº.do Convênio: 005/2020  
2019/276258

Processo nº

Valor Total: R\$ 568.078,13 (quinhentos e sessenta e oito mil, setenta e oito reais e treze centavos).

Objeto: Construção de ponte em concreto armado com o tamanho de 27m x 4,8m denominada como Ponte da Rainha na Vicinal do Tauri, zona rural do município de Itupiranga/PA.

Data de assinatura: 03/07/2020 Prazo: 240 (Duzentos e quarenta) dias

Inic. de Vig.: 03/07/2020

T. Vig.:27/02/2021

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7430; Natureza da Despesa: 444042; Origem do Recurso: ESTADUAL; Fonte de Recurso: 0124000000; Plano Interno: 206CPONTEIG; Ação Detalhada: 260628.

Pers: Jurídica CNPJ: 05.077.102/0001-29 Nome: MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA/PA. Logradouro: 14 de Julho, nº 12, Bairro Centro CEP: 68.580-000 Bairro: Centro Cidade: Itupiranga UF: PA

ORDENADOR: ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

**Protocolo: 558638****OUTRAS MATÉRIAS****RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO**

Modalidade: Concorrência

Número: n.º 003/2020.

OBJETO: Manutenção e Conservação preventiva e rotineira, trechos: Malha Estradal do 6º Núcleo Regional, na Região de Integração do Araguaia.

A Secretaria de Estado de Transportes – SETRAN, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação. As empresas CONSTRUFIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, EB INFRA CONSTRUÇÕES LTDA, RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA, TERCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, foram consideradas INABILITADAS e as empresas CFA CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA e T. L. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, foram consideradas HABILITADAS. A partir da data desta publicação, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de Recursos. Cópia da ata de julgamento da Documentação de Habilitação, encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente

Belém, 03 de julho de 2020.

ERNANI LISBOA COUTINHO JUNIOR

Presidente da C.P.L - SETRAN

**Protocolo: 558669****Excluir da Portaria de Férias nº 89 de 01/07/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.272 de 03/07/2020, os servidores:**

- ANDRÉ FERREIRA GOMES – Assessor Matrícula 54184483/5;
- CLAUDOMIRO BARBOSA JUNIOR – Auxiliar de Administração Matrícula 3274659/1.

**Protocolo: 558684****EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO**

Extrato da Ordem de Alteração de Serviço O.S. nº 047/2019

Processo: 2018/301799 – DIRTEC

Partes:

SETRAN – Secretaria de Estado de Transportes

CNPJ – 04.953.717/0001-09

Engeterra Construções e Terraplenagem Ltda.

CNPJ – 01.100.046/0001-45

Objeto: Manutenção e conservação preventiva e rotineira, trechos: Malha Rodoviária do 4º Núcleo Regional, na Região de Integração do Tocantins, por um período de 12 (doze) meses, sob a jurisdição do 4º Núcleo Regional.

Modalidade de Licitação: CP-046/2018-002.

Data: 29/04/2020

ORDENADOR: ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

**Protocolo: 558636****RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO**

Modalidade: Concorrência

Número: n.º 001/2020.

OBJETO: Construção e Pavimentação da Perna Leste, com extensão de 45,00 km, trecho: Entroncamento da Alça Viária / Entroncamento da PA-140, na Região de Integração do Rio Capim, sob a jurisdição do 7º Núcleo Regional.

A Secretaria de Estado de Transportes – SETRAN, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação. O CONSÓRCIO EB INFRA E CENTRAL ENGENHARIA e as empresas, CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO LTDA., CONSTRUTORA SÃO CRISTÓVÃO LTDA. e LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA., foram consideradas INABILITADAS e o CONSÓRCIO PERNA LESTE, foi considerado HABILITADO. A partir da data desta publicação, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de Recursos. Cópia da ata de julgamento da Documentação de Habilitação, encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da SETRAN, na Av. Almirante Barroso, nº 3639, 1º andar – Souza – Belém/Pa.

Belém, 03 de julho de 2020.

ERNANI LISBOA COUTINHO JUNIOR

Presidente da C.P.L - SETRAN

**Protocolo: 558652**

**COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS  
DO ESTADO DO PARÁ**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará - CPH, no uso de suas atribuições legais e após a análise conjunta da Pregoeira e parecer da Gerência Jurídica, referente ao Processo nº 2020/130637 resolve: HOMOLOGAR o resultado do processo licitatório referente à contratação de empresa para a prestação de obras e serviços de engenharia para a Reforma e Adequação do Terminal Hidroviário de Passageiros e Cargas do Município de Monte Alegre autorizando a contratação/emissão de Nota de Empenho em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

1- ENGEPORT ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF-08.064.865/00001-23, na qual foi a vencedora do único item pelo valor global de R\$2.574.415,89 (dois milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e nove centavos), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a contratação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Belém/PA, 03 de julho de 2020.

ABRAÃO BENASSULY NETO

Diretor Presidente da CPH

**Protocolo: 558469****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Pregoeira da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará - CPH, instituída pela PORTARIA Nº 257/2019-GP de 07/NOV/2019, torna público o resultado do julgamento do PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2020-CPH, referente à contratação de empresa para a prestação de obras e serviços de engenharia para a Reforma e Adequação do Terminal Hidroviário de Passageiros e Cargas do Município de Monte Alegre, o qual visa atender



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

**SETRAN**  
Publicado no Diário Oficial  
nº 34273  
De 06/07/2020

HUGO MIGUEL COELHO  
Dirplan/Setran

**CONVÊNIO Nº 005/2020 QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A SECRETARIA DE  
ESTADO DE TRANSPORTES –  
SETRAN E A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPIRANGA,  
CONFORME ABAIXO MELHOR SE  
DECLARA:**

**PROCESSO Nº 2019/276258**

Por intermédio do presente **Instrumento**, com base nos preceitos constitucionais e legais em vigor, a **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN**, ora denominada **CONCEDENTE**, sediada à Av. Almirante Barroso, nº. 3639, Bairro do Souza, CEP: 66613-710, Belém-PA, representada neste ato por seu Secretário de Estado de Transportes, **ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE**, brasileiro, Engenheiro Civil, portador do RG nº 750708 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº. 286.634.203-82, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.077.102/0001-29, situada na Avenida 14 de julho, nº 12, Bairro Centro, CEP: 68.580-000, Itupiranga/PA, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ MILESI**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 20012240262 e inscrito no CPF sob o nº 904.772.008-34, ora denominado de **CONVENENTE**, celebram o presente **CONVÊNIO**, observada a legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL.**

O presente Convênio tem fundamento legal no **Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993** e nos **Decretos Estaduais nº 733/2013, nº 870/2013** e no **Art. 2º da Lei Estadual nº 5.774/1993**, bem como por analogia as disposições constantes na Instrução Normativa STN nº 01/1997 da Secretaria do Tesouro Nacional, sem prejuízo das demais disposições legais correlatas, aos quais ficam fazendo parte do presente **Instrumento**.

JOSE

MILESI:90477200834

Assinado de forma digital por JOSE  
MILESI:90477200834

Dados: 2020.04.06 09:56:44 -03'00'



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**  
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM.**

Através do **OFÍCIO nº300/2019**, datado de **07 de julho de 2019**, a Prefeitura Municipal de Itupiranga encaminhou solicitação de formalização de termo de convênio, para análise e decisão do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Transportes, requerendo a construção de 01 (uma) ponte em concreto armado com o tamanho de 27m x 4,8m denominada como Ponte da Rainha na Vicinal do Tauiri, zona rural no município de Itupiranga/PA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.**

3.1. Este Convênio tem por objeto a construção de 01 (uma) ponte em concreto armado com o tamanho de 27m x 4,8m denominada como Ponte da Rainha na Vicinal do Tauiri, Zona Rural do município.

3.2. O repasse financeiro da **CONCEDENTE** à **CONVENENTE**, objetiva exclusivamente executar o objeto discriminado no Item 3.1 deste Instrumento, conforme o Plano de Trabalho apresentado e devidamente aprovado pela Autoridade Superior da **CONCEDENTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para cumprimento do objeto deste Convênio, as partes obrigam-se cumprir o Plano de Trabalho, que passará a fazer parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No Plano de trabalho (fls. 108 à 110) aprovado constam as metas e as especificações a serem atingidas, com duração de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos da assinatura deste Termo, bem como, constam as atividades a serem executadas e as ações a serem desenvolvidas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caso sejam identificadas necessidades de adequação, o Plano de Trabalho será reavaliado pela **CONCEDENTE**, que deverá propor a readequação necessária.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPONENTES DO PROJETO.**

Para a consecução dos objetivos do Convênio, a **CONCEDENTE** apresentará projeto básico simplificado que consta nos autos e suas respectivas ações e atividades, que irão subsidiar o Plano de Trabalho.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**  
**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE.**

5.1. Além das competências previstas no Art. 3º do Decreto nº 733/2013, constituem-se obrigações da **CONCEDENTE (SETRAN)**:

a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, na forma estabelecida na Planilha Orçamentária e no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, que será destinado a construção de 01 (uma) ponte em concreto armado com o tamanho de 27m x 4,8m denominada como Ponte da Rainha na Vicinal do Tauiri, zona rural do município.

b) Dar ciência da celebração deste Convênio à Assembleia Legislativa do Estado do Pará e à Câmara Municipal respectiva, conforme dispõe o art. 116, §2º, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 3º, IV do Decreto supracitado;

c) Assegurar que todos os compromissos e obrigações decorrentes deste Convênio sejam cumpridos;

d) Orientar, supervisionar, acompanhar e cooperar com a implantação das ações objeto deste Convênio;

e) Analisar e aprovar as Prestações de Contas, objeto do presente Convênio;

f) Acompanhar as atividades de execução e examinar os bens, locais, trabalhos e ações, avaliando os seus resultados e reflexos;

g) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução do convênio, mediante proposta da **CONVENENTE** devidamente justificada, que deverá ser apresentada à **CONCEDENTE** no prazo mínimo de vinte dias do término do convênio;

h) Prorrogar “de ofício” a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da **CONCEDENTE** conforme consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

i) Exercer a autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Convênio;

j) Prorrogar a vigência deste Instrumento, caso haja necessidade para o cumprimento do Plano de Trabalho, devendo ser expressamente motivada;

k) Apoiar a mobilização e articulação com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e organizações da sociedade civil organizada na implementação do presente Projeto.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

5.2. Além das competências previstas no Art. 4º do Decreto nº 733/2013, constituem-se obrigações da **CONVENENTE (MUNICÍPIO)**:

- a) Executar todas as atividades inerentes à implementação do presente Convênio, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho;
- b) Não utilizar os recursos recebidos da **CONCEDENTE** em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;
- c) Restituir, à conta da **CONCEDENTE**, eventual saldo dos recursos transferidos pela mesma e/ou de rendimentos decorrentes de aplicação financeira, existente na data de sua conclusão ou extinção, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhistas e previdenciários decorrentes ou não do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- e) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao presente Instrumento;
- f) Apresentar relatórios técnicos parciais e final, explicitando as repercussões do projeto objeto deste Convênio;
- g) Fornecer todas as informações, dados e imagens fotográficas e de audiovisual solicitados pela **CONCEDENTE** referente ao projeto e a situação financeira da **CONVENENTE** durante o período de sua execução;
- h) Realizar as despesas para a execução do objeto do convênio expresso no Plano de Trabalho;
- i) Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da **CONCEDENTE** exclusivamente na execução do objeto deste convênio;
- j) Comunicar à **CONCEDENTE** sempre que houver prêmios, títulos, homenagens e afins, decorrentes dos trabalhos realizados no âmbito do presente Convênio;

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO.**

6.1. Quanto aos convênios cujo **valor global exceda R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** terão como fiscal, **obrigatoriamente**, servidor.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**  
**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO.**

6.1. Quanto aos convênios cujo valor global exceda R\$ 100.000,00 (cem mil reais) terão como fiscal, **obrigatoriamente**, servidor.

6.2. Deverá ser designado um fiscal de convênio a quem caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pela Administração **CONCEDENTE**;

6.3. O fiscal de convênio representará a Administração na supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução do convênio, devendo tal indicação recair sobre agente público ou comissão especialmente designada para tal atividade, que possuam qualificação técnica condizente com a complexidade e especificidade do objeto do instrumento firmado;

6.4. O Setor Competente da **CONCEDENTE** deverá seguir todas as determinações legais previstas no **Decreto nº 870/2013** que versa sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos convênios celebrados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará; ocupante de cargo de provimento **efetivo ou empregado permanente, ou comissão por estes composta**, conforme disposto no Art. 2º do Decreto Estadual nº 870/2013;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.**

7.1. O valor do repasse financeiro deste Convênio totaliza **R\$ 568.078,13 (quinhentos e sessenta e oito mil. Setenta e oito reais e treze centavos)**, sendo de responsabilidade da **CONCEDENTE** o repasse de **R\$ 522.631,88 (quinhentos e vinte e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos)** destinados a construção de ponte em concreto armado com o tamanho de 27m x 4,8m denominada como Ponte da Rainha na Vicinal do Tauiri, zona rural do município de Itupiranga/PA, que serão utilizados para execução do objeto deste Instrumento;

7.2. A contrapartida da **CONVENENTE** será financeira **no valor de R\$ 45.446,26 (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos)** destinados à execução do objeto deste Convênio, conforme discriminado na Cláusula Terceira, Item 3.1 deste Instrumento, bem como, especificado no Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Autoridade Superior da **CONCEDENTE**, podendo ser aditivado conforme conveniência das partes;





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

SETRAN  
Publicado no Diário Oficial  
nº 34273  
De 06/07/2020

HUGO MIGUEL COELHO  
Diplan/Setran

CONVÊNIO Nº 005/2020 QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A SECRETARIA DE  
ESTADO DE TRANSPORTES –  
SETRAN E A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPIRANGA,  
CONFORME ABAIXO MELHOR SE  
DECLARA:

**PROCESSO Nº 2019/276258**

Por intermédio do presente **Instrumento**, com base nos preceitos constitucionais e legais em vigor, a **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN**, ora denominada **CONCEDENTE**, sediada à Av. Almirante Barroso, nº. 3639, Bairro do Souza, CEP: 66613-710, Belém-PA, representada neste ato por seu Secretário de Estado de Transportes, **ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE**, brasileiro, Engenheiro Civil, portador do RG nº 750708 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº. 286.634.203-82, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.077.102/0001-29, situada na Avenida 14 de julho, nº 12, Bairro Centro, CEP: 68.580-000, Itupiranga/PA, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ MILESI**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 20012240262 e inscrito no CPF sob o nº 904.772.008-34, ora denominado de **CONVENENTE**, celebram o presente **CONVÊNIO**, observada a legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL.**

O presente Convênio tem fundamento legal no **Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993** e nos **Decretos Estaduais nº 733/2013, nº 870/2013** e no **Art. 2º da Lei Estadual nº 5.774/1993**, bem como por analogia as disposições constantes na Instrução Normativa STN nº 01/1997 da Secretaria do Tesouro Nacional, sem prejuízo das demais disposições legais correlatas, aos quais ficam fazendo parte do presente **Instrumento**.

JOSE

MILESI:90477200834

Assinado de forma digital por JOSE

MILESI:90477200834

Dados: 2020.04.06 09:56:44 -03'00'





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**  
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM.**

Através do **OFÍCIO nº300/2019**, datado de **07 de julho de 2019**, a Prefeitura Municipal de Itupiranga encaminhou solicitação de formalização de termo de convênio, para análise e decisão do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Transportes, requerendo a construção de 01 (uma) ponte em concreto armado com o tamanho de 27m x 4,8m denominada como Ponte da Rainha na Vicinal do Tauri, zona rural no município de Itupiranga/PA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.**

3.1. Este Convênio tem por objeto a construção de 01 (uma) ponte em concreto armado com o tamanho de 27m x 4,8m denominada como Ponte da Rainha na Vicinal do Tauri, Zona Rural do município.

3.2. O repasse financeiro da **CONCEDENTE** à **CONVENENTE**, objetiva exclusivamente executar o objeto discriminado no Item 3.1 deste Instrumento, conforme o Plano de Trabalho apresentado e devidamente aprovado pela Autoridade Superior da **CONCEDENTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para cumprimento do objeto deste Convênio, as partes obrigam-se cumprir o Plano de Trabalho, que passará a fazer parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No Plano de trabalho (fls. 108 à 110) aprovado constam as metas e as especificações a serem atingidas, com duração de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos da assinatura deste Termo, bem como, constam as atividades a serem executadas e as ações a serem desenvolvidas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caso sejam identificadas necessidades de adequação, o Plano de Trabalho será reavaliado pela **CONCEDENTE**, que deverá propor a readequação necessária.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPONENTES DO PROJETO.**

Para a consecução dos objetivos do Convênio, a **CONCEDENTE** apresentará projeto básico simplificado que consta nos autos e suas respectivas ações e atividades, que irão subsidiar o Plano de Trabalho.

JOSE

Assinado de forma  
digital por JOSE





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**  
**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE.**

5.1. Além das competências previstas no Art. 3º do Decreto nº 733/2013, constituem-se obrigações da **CONCEDENTE (SETRAN)**:

a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, na forma estabelecida na Planilha Orçamentária e no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, que será destinado a construção de 01 (uma) ponte em concreto armado com o tamanho de 27m x 4,8m denominada como Ponte da Rainha na Vicinal do Tauri, zona rural do município.

b) Dar ciência da celebração deste Convênio à Assembleia Legislativa do Estado do Pará e à Câmara Municipal respectiva, conforme dispõe o art. 116, §2º, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 3º, IV do Decreto supracitado;

c) Assegurar que todos os compromissos e obrigações decorrentes deste Convênio sejam cumpridos;

d) Orientar, supervisionar, acompanhar e cooperar com a implantação das ações objeto deste Convênio;

e) Analisar e aprovar as Prestações de Contas, objeto do presente Convênio;

f) Acompanhar as atividades de execução e examinar os bens, locais, trabalhos e ações, avaliando os seus resultados e reflexos;

g) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução do convênio, mediante proposta da **CONVENENTE** devidamente justificada, que deverá ser apresentada à **CONCEDENTE** no prazo mínimo de vinte dias do término do convênio;

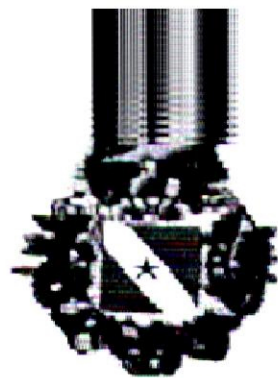
h) Prorrogar “de ofício” a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da **CONCEDENTE** conforme consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

i) Exercer a autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Convênio;

j) Prorrogar a vigência deste Instrumento, caso haja necessidade para o cumprimento do Plano de Trabalho, devendo ser expressamente motivada;

k) Apoiar a mobilização e articulação com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e organizações da sociedade civil organizada na implementação do presente Projeto.





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

5.2. Além das competências previstas no Art. 4º do Decreto nº 733/2013, constituem-se obrigações da **CONVENENTE (MUNICÍPIO)**:

- a) Executar todas as atividades inerentes à implementação do presente Convênio, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho;
- b) Não utilizar os recursos recebidos da **CONCEDENTE** em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;
- c) Restituir, à conta da **CONCEDENTE**, eventual saldo dos recursos transferidos pela mesma e/ou de rendimentos decorrentes de aplicação financeira, existente na data de sua conclusão ou extinção, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhistas e previdenciários decorrentes ou não do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- e) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao presente Instrumento;
- f) Apresentar relatórios técnicos parciais e final, explicitando as repercussões do projeto objeto deste Convênio;
- g) Fornecer todas as informações, dados e imagens fotográficas e de audiovisual solicitados pela **CONCEDENTE** referente ao projeto e a situação financeira da **CONVENENTE** durante o período de sua execução;
- h) Realizar as despesas para a execução do objeto do convênio expresso no Plano de Trabalho;
- i) Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da **CONCEDENTE** exclusivamente na execução do objeto deste convênio;
- j) Comunicar à **CONCEDENTE** sempre que houver prêmios, títulos, homenagens e afins, decorrentes dos trabalhos realizados no âmbito do presente Convênio;

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO.**

6.1. Quanto aos convênios cujo valor global exceda **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** terão como fiscal, **obrigatoriamente**, servidor.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**  
**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO.**

6.1. Quanto aos convênios cujo valor global exceda R\$ 100.000,00 (cem mil reais) terão como fiscal, **obrigatoriamente**, servidor.

6.2. Deverá ser designado um fiscal de convênio a quem caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pela Administração **CONCEDENTE**;

6.3. O fiscal de convênio representará a Administração na supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução do convênio, devendo tal indicação recair sobre agente público ou comissão especialmente designada para tal atividade, que possuam qualificação técnica condizente com a complexidade e especificidade do objeto do instrumento firmado;

6.4. O Setor Competente da **CONCEDENTE** deverá seguir todas as determinações legais previstas no **Decreto nº 870/2013** que versa sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos convênios celebrados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará; ocupante de cargo de provimento **efetivo ou empregado permanente, ou comissão por estes composta**, conforme disposto no Art. 2º do Decreto Estadual nº 870/2013;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.**

7.1. O valor do repasse financeiro deste Convênio totaliza **R\$ 568.078,13 (quinhentos e sessenta e oito mil. Setenta e oito reais e treze centavos)**, sendo de responsabilidade da **CONCEDENTE** o repasse de **R\$ 522.631,88 (quinhentos e vinte e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos)** destinados a construção de ponte em concreto armado com o tamanho de 27m x 4,8m denominada como Ponte da Rainha na Vicinal do Tauiri, zona rural do município de Itupiranga/PA, que serão utilizados para execução do objeto deste Instrumento;

7.2. A contrapartida da **CONVENENTE** será financeira no valor de **R\$ 45.446,26 (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos)** destinados à execução do objeto deste Convênio, conforme discriminado na Cláusula Terceira, Item 3.1 deste Instrumento, bem como, especificado no Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Autoridade Superior da **CONCEDENTE**, podendo ser aditivado conforme conveniência das partes;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

7.3. As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da seguinte

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7430; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0124000000; Origem: Recurso Estadual; Plano Interno: 206CPONTEIG; Ação Detalhada: 260628.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos necessários à execução do Plano de Trabalho deverão estar previstos no orçamento da **CONCEDENTE** para o ano de vigência do convênio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os recursos previstos no Plano de Trabalho deverão ser liberados em uma parcela, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É vedado ao órgão recebedor dos recursos liberados pela **CONCEDENTE**, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente:

a) Realizar despesa anterior ou posterior à vigência do presente Convênio;

b) Realizar despesas com publicidade (salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social) das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes de resíduos de gastos serão aplicados de acordo com plano de trabalho aprovado pela Comissão Geral do Projeto e, se não autorizado a aplicá-lo, devolvidos à **CONCEDENTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial da **CONVENENTE**.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ABERTURA DE CONTA ESPECÍFICA**

Os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** para o objeto deste Convênio serão mantidos em conta bancária específica da mesma, em Banco Oficial, sendo movimentada pela gerência administrativa deste Convênio e sendo permitidos somente saques para o pagamento de despesas previstas nos planos de trabalho, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária. Os planos de trabalho específicos deverão ser aprovados pela Comissão de Acompanhamento deste Convênio.

JOSE

MILESI:904

77200834

Assinado de forma digital por JOSE

MILESI:90477200834

Dados: 2020.04.06

09:59:03 -03'00'



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**  
**CLÁUSULA NONA – DA AÇÃO PROMOCIONAL.**

Qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio depende de prévia e formal aprovação da **CONVENENTE**, sendo obrigatoriamente destacada a participação das entidades conveniadas, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO.**

10.1. Este Termo de Convênio tem vigência de 90 (noventa) dias contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado, mediante termo aditivo, por solicitação do **CONVENENTE**, devidamente fundamentada, formulada, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência antes do seu término, desde que autorizada pela **CONCEDENTE**;

10.2. Cabe a **CONCEDENTE** prorrogar “de ofício” a vigência deste Instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da **CONVENENTE**, segundo consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, conforme Cláusula Quinta, Item 5.1, alínea “h”.

10.3. É vedado o aditamento com alteração do objeto, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caráter excepcional e devidamente justificado nos autos, a **CONCEDENTE** poderá aprovar reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança do objeto e das metas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO.**

11.1. O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

11.2. No prazo improrrogável de até 60 (sessenta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas e da contrapartida serão devolvidos à **CONCEDENTE**, esgotadas todas as medidas administrativas pertinentes, sob pena de



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

instauração de Tomada de Contas Especial, providenciada pela **CONCEDENTE**, devidamente atualizados monetariamente;

11.3. O presente Convênio poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.4. Constituem motivos para a rescisão de Convênio, a qualquer tempo, independentemente do instrumento de sua formalização:

I- o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II- a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

III- a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.**

A SETRAN/PA providenciará à sua conta, a publicação deste Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura, conforme dispõe o Art. 9º do Decreto Estadual nº 733/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RELATÓRIO FINAL.**

O Relatório Final da Execução das atividades previstas neste Convênio será entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência das metas previstas no Plano de Trabalho, ou antes, de seu término, se o objeto já tiver sido executado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

A prestação de contas pelo **CONVENIENTE** deste Instrumento deverá seguir piamente as disposições legais previstas nos Arts. 13-19 do Decreto Estadual nº 733/2013 como se aqui estivessem transcritas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO.**

É facultado à **CONCEDENTE**, no caso de paralisação parcial ou total das atividades inerentes ao objeto do presente instrumento, assumir a execução destas, para evitar a descontinuidade da implementação do objeto deste Convênio.



|

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.**

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir litígios oriundos deste Convênio, sendo excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as Partes assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito na presença das testemunhas que também os subscrevem.

Belém-PA 08 de julho de 2020.

  
**ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE**

Secretário de Transportes do Estado do Pará

**CONCEDENTE**

**JOSE**

**MILESI:90477200834**

Assinado de forma digital por

JOSE MILESI:90477200834

Dados: 2020.04.06 09:56:05

-03'00'

**JOSE MILESI**

Prefeitura Municipal de Itupiranga

**CONVENENTE**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:



# DE TRANSPORTES

## ERRATA

### ERRATA DO EXTRATO DE CONVÊNIO

Objeto: Ratifico o nome por extenso do valor total do convênio constante no extrato do Convênio nº 010/2019, dos autos do processo nº 2019/229844, publicado no diário Oficial nº 33972 datado de 05/09/2019, a fim de retificar, nos seguintes termos:

#### Onde se lê:

Valor Total: R\$ 1.322.678,46 (Um milhão, trezentos e vinte dois reais e quarenta e seis centavos).

#### Leia-se:

Valor Total: R\$ 1.322.678,46 (Um milhão, trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

ORDENADOR: ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE - Secretário de Estado de Transportes.

Protocolo: 558527

## AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência

Número: n.º 006/2020

OBJETO: Conservação e Restauração, com implantação de acostamento da Rodovia PA-140, com extensão de 37,50 km, trecho Rio Guamá (Bujaru) / Entr. BR-316 (Santa Izabel do Pará), na Região de Integração do Guamá, sob a jurisdição do 1º Núcleo Regional.

A Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da licitação Concorrência nº 006/2020 - SETRAN.

Vencedora: ETEC EMPRESA TÉCNICA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Valor: R\$ 33.185.463,50

Cópia da ata de julgamento e classificação das Propostas Financeiras encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da SETRAN, na Av. Almirante Barroso, nº 3639, 1º andar - Souza - Belém/Pa.

Belém, 03 de julho de 2020.

ERNANI LISBOA COUTINHO JUNIOR

Presidente da CPL/SETRAN

Protocolo: 558548

## CONVÊNIO

### EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio: 005/2020, 2019/276258

Processo nº

Valor Total: R\$ 568.078,13 (quinhentos e sessenta e oito mil, Setenta e oito reais e treze centavos).

Objeto: Construção de ponte em concreto armado com o tamanho de 27m x 4,8m denominada como Ponte da Rainha na Vicinal do Tauiri, zona rural do município de Itupiranga/PA.

Data de assinatura: 03/07/2020

Prazo: 240 (Duzentos e quarenta) dias

Inic. de Vig.: 03/07/2020

T. Vig.: 27/02/2021

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7430; Natureza da Despesa: 444042; Origem do Recurso: ESTADUAL; Fonte de Recurso: 0124000000; Plano Interno: 206CPONTEIG; Ação Detalhada: 260628.

Pers: Jurídica CNPJ: 05.077.102/0001-29 Nome: MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA/PA. Logradouro: 14 de Julho, nº 12, Bairro Centro CEP: 68.580-000 Bairro: Centro Cidade: Itupiranga UF: PA

ORDENADOR: ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 558638

## OUTRAS MATÉRIAS

### RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

Modalidade: Concorrência

Número: n.º 003/2020.

OBJETO: Manutenção e Conservação preventiva e rotineira, trechos: Malha Estradal do 6º Núcleo Regional, na Região de Integração do Araguaia.

A Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação. As empresas CONSTRUFIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, EB INFRA CONSTRUÇÕES LTDA, RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA, TERCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, foram consideradas INABILITADAS e as empresas CFA CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA e T. L. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, foram consideradas HABILITADAS. A partir da data desta publicação, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de Recursos. Cópia da ata de julgamento da Documentação de Habilitação, encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente

Belém, 03 de julho de 2020.

ERNANI LISBOA COUTINHO JUNIOR

Presidente da C.P.L - SETRAN

Protocolo: 558669

Excluir da Portaria de Férias nº 89 de 01/07/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.272 de 03/07/2020, os servidores:

- ANDRÉ FERREIRA GOMES - Assessor Matrícula 54184483/5;
- CLAUDOMIRO BARBOSA JUNIOR - Auxiliar de Administração Matrícula 3274659/1.

Protocolo: 558684

### EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO

Extrato da Ordem de Alteração de Serviço O.S. nº 047/2019

Processo: 2018/301799 - DIRTEC

Partes:

SETRAN - Secretaria de Estado de Transportes

CNPJ - 04.953.717/0001-09

Engeterra Construções e Terraplenagem Ltda.

CNPJ - 01.100.046/0001-45

Objeto: Manutenção e conservação preventiva e rotineira, trechos: Malha Rodoviária do 4º Núcleo Regional, na Região de Integração do Tocantins, por um período de 12 (doze) meses, sob a jurisdição do 4º Núcleo Regional.

Modalidade de Licitação: CP-046/2018-002.

Data: 29/04/2020

ORDENADOR: ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 558636

### RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

Modalidade: Concorrência

Número: n.º 001/2020.

OBJETO: Construção e Pavimentação da Perna Leste, com extensão de 45,00 km, trecho: Entroncamento da Alça Viária / Entroncamento da PA-140, na Região de Integração do Rio Capim, sob a jurisdição do 7º Núcleo Regional.

A Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação. O CONSÓRCIO EB INFRA E CENTRAL ENGENHARIA e as empresas, CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO LTDA., CONSTRUTORA SÃO CRISTÓVÃO LTDA. e LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA., foram consideradas INABILITADAS e o CONSÓRCIO PERNA LESTE, foi considerado HABILITADO. A partir da data desta publicação, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de Recursos. Cópia da ata de julgamento da Documentação de Habilitação, encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da SETRAN, na Av. Almirante Barroso, nº 3639, 1º andar - Souza - Belém/Pa.

Belém, 03 de julho de 2020.

ERNANI LISBOA COUTINHO JUNIOR

Presidente da C.P.L - SETRAN

Protocolo: 558652

## COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará - CPH, no uso de suas atribuições legais e após a análise conjunta da Pregoeira e parecer da Gerência Jurídica, referente ao Processo nº 2020/130637 resolve: HOMOLOGAR o resultado do processo licitatório referente à contratação de empresa para a prestação de obras e serviços de engenharia para a Reforma e Adequação do Terminal Hidroviário de Passageiros e Cargas do Município de Monte Alegre autorizando a contratação/emissão de Nota de Empenho em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

1- ENGEPORT ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF-08.064.865/00001-23, na qual foi a vencedora do único item pelo valor global de R\$2.574.415,89 (dois milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e nove centavos), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a contratação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Belém/PA, 03 de julho de 2020.

ABRAÃO BENASSULY NETO

Diretor Presidente da CPH

Protocolo: 558469

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará - CPH, instituída pela PORTARIA Nº 257/2019-GP de 07/NOV/2019, torna público o resultado do julgamento do PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2020-CPH, referente à contratação de empresa para a prestação de obras e serviços de engenharia para a Reforma e Adequação do Terminal Hidroviário de Passageiros e Cargas do Município de Monte Alegre, o qual visa atender



## COMUNICAÇÃO INTERNA

**Ref.: Despacho para pesquisa de recursos orçamentários**

Ao(s) setor(es) competente(s) para providenciar pesquisa de preços e reafirmar a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de processo administrativo para licitação, conforme solicitação de despesa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO COM O TAMANHO DE 27 M X 4,80 DENOMINADA COMO PONTE DA RAINHA NA VICINAL DO TAUÍRI ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA CONFORME CONVENIO DE 005/2020 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA E SETRAN ( SECRETARIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DO PARÁ).

Lei 8.666/93. Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Lei Federal nº 8.666/93. Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:  
(...) V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

Itupiranga - PA, Quarta, 08 de julho de 2020



---

**JOSE MILESI**

PREFEITO MUNICIPAL



## COMUNICAÇÃO INTERNA

**Ref.: Despacho reafirmando a existência de dotação orçamentária**

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO COM O TAMANHO DE 27 M X 4,80 DENOMINADA COMO PONTE DA RAINHA NA VICINAL DO TAUIRI ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA CONFORME CONVENIO DE 005/2020 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA E SETRAN ( SECRETARIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DO PARÁ).

A despesa será consignada à(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

1.  
1.029 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS E PONTES  
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES

Itupiranga - PA, Quarta, 08 de julho de 2020



---

RODRIGO RAMOS LOBO

Responsável



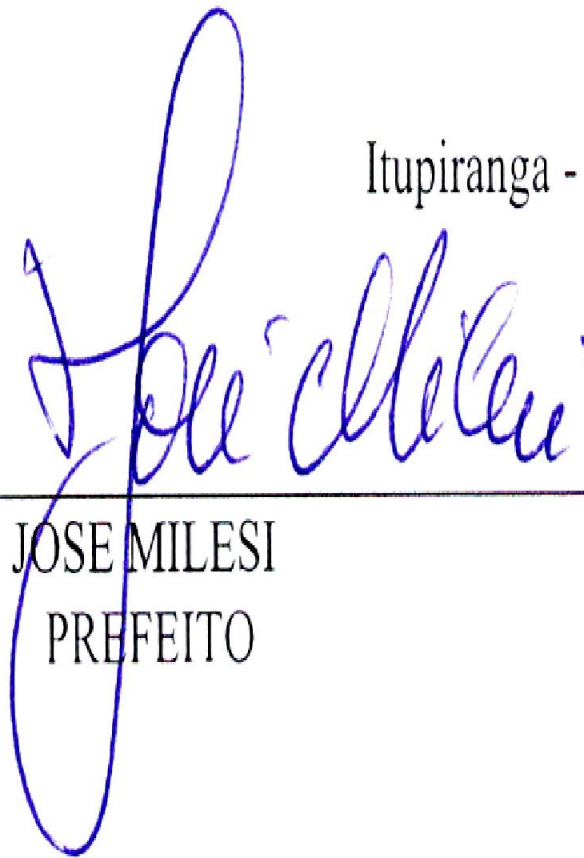
# DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO COM O TAMANHO DE 27 M X 4,80 DENOMINADA COMO PONTE DA RAINHA NA VICINAL DO TAUIRI ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA CONFORME CONVENIO DE 005/2020 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA E SETRAN (SECRETARIA DE TRANSPORTE DO ESTADO)..

Na qualidade de PREFEITO do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Itupiranga - PA, Quarta, 08 de julho de 2020



---

JOSE MILESI  
PREFEITO



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO

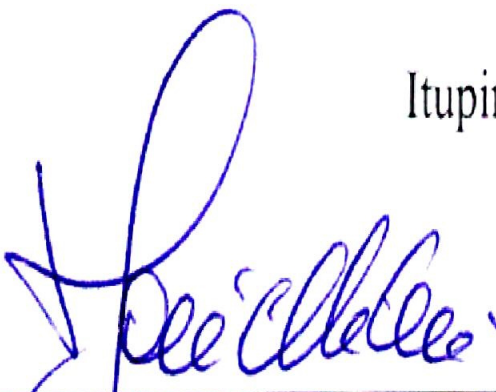
Considerando estarem cumpridas as formalidades dispostas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nos termos do que consta nos autos, **AUTORIZO** a abertura do procedimento de contratação com a regras da legislação de regência. Deve ser objeto de atenção o comprometimento dos recursos do orçamento do exercício, com a utilização da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1.

1.029 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS E PONTES  
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES

Via de regra administrativa, solicito que, logo após cumprida a instrução de autuação e confecção dos documentos pertinentes à fase interna, encaminhem os autos do procedimento a Assessoria Jurídica para as providências cabíveis.

Itupiranga - PA, Sexta, 10 de julho de 2020



---

JOSE MILESI  
PREFEITO





**PORTARIA Nº. 095/2020**

Itupiranga-PA, 03 de julho de 2020.

**NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS...**

**JOSE MILESI**, Prefeito Municipal, constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de atribuições legais e com base no Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, em consonância do Artigo 6º inciso XVI da Lei Federal nº 8.666/93, respaldada pela Lei Federal nº 8.883/94, na incumbência de receber, examinar e julgar todos os documentos alusivos a procedimentos licitatórios e ao cadastramento de empresas para licitação em geral.

**Artigo 2º - A Comissão Licitatória** ora designada será composta, pelos seguintes servidores municipais: **INÁCIO DOS SANTOS SILVA; GABRIELA SARAIVA DE ALMEIDA; MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA CALDEBARO; TIAGO PEREIRA COSTA**, sob a Presidência do Primeiro membro.

**Artigo 3º - A investidura da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, acima mencionada não excederá a 01(um) ano, vedada a recondução total de seus membros para o período subsequente, conforme preceitua a Artigo 51§ 4 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Artigo 4º - Esta Portaria** entrará em vigor na presente data.

**Artigo 5º - Revogam-se** as disposições em contrário, em especial a portaria nº 039/2020 de 18 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

**JOSE MILESI**  
Prefeito Municipal de Itupiranga

*Handwritten signatures and notes:*  
- *Jose Milesi*  
- *Jose Milesi*  
- *Jose Milesi*  
- *Jose Milesi*  
- *Jose Milesi*

*Handwritten signature:*  
*Jose Milesi*



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº TP/2020.005-PMI**

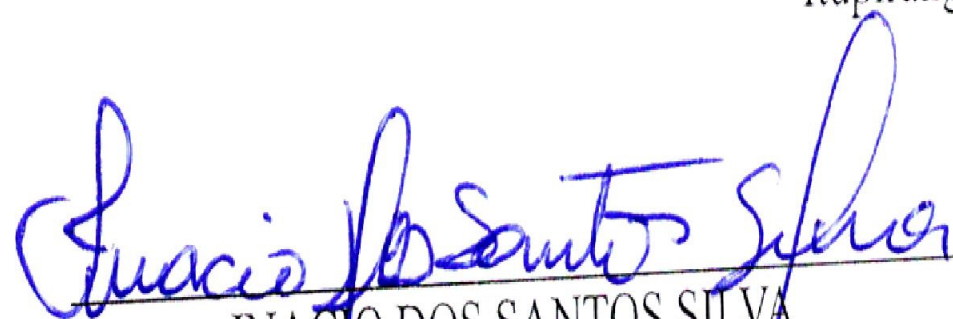
**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS

**UNIDADE(S) ÓRGÃO(S) DEMANDANTE(S):** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

**TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo administrativo de contratação que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu INACIO DOS SANTOS SILVA, o subscrevo.

Itupiranga - PA, Sexta, 10 de julho de 2020.



INACIO DOS SANTOS SILVA

Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO 2020-2

*Inácio dos Santos Silva*  
Presidente

Portaria nº 095 / 2020